



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XIII — N.º 138

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 20 DE DEZEMBRO DE 1958

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Instalação de Sessão Legislativa Extraordinária

Convocado o Congresso Nacional, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Constituição Federal, por mais de um terço da Câmara dos Deputados, conforme comunicação constante do ofício n.º 1-58, de 18 de novembro findo, do Presidente da Câmara dos Deputados ao Presidente do Senado (publicado no *Diário do Congresso Nacional*, Seção II, de 21 do mesmo mês, página 2.243) para se reunir extraordinariamente de 5 a 31 de janeiro de 1959, faço público que o ato inaugural da sessão legislativa extraordinária assim convocada realizar-se-á na data inicial desse período, às 15 horas, no Palácio Tiradentes.

Senado Federal, em 1.º de dezembro de 1958.

Senador Apolônio Salles,

Vice-Presidente no exercício da Presidência do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou nos termos do artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

N.º 14, de 1958

Aprova o Protocolo à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia.

Art. 1.º É aprovado o Protocolo à Convenção Internacional para a Regulamentação da Pesca da Baleia, de 2 de dezembro de 1946, firmado em Washington a 19 de novembro de 1956.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de dezembro de 1958

Apolônio Salles

Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência

SENADO FEDERAL

Mesa

Presidente — João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente — Senador Apolônio Salles
1.º Secretário — Senador Cunha Mello.
2.º Secretário — Senador Freitas Cavalcanti.
3.º Secretário — Senador Victorino Freire.
4.º Secretário — Senador Domingos Velasco.
1.º Suplente — Senador Mathias Olympio.
2.º Suplente — Senador Prisco dos Santos.

Líderes e Vice-Líderes Da Maioria

Líder: Filinto Müller.
Vice-Líderes:
Gaspar Veloso.
Lima Guimarães.
Gilberto Marinho.
Lameira Bittencourt.

Da Minoria

Líder: João Villasboas
Vice-Líder: Rui Palmeira.

Do Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

Líder: Filinto Müller.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Atílio Vivacqua.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasboas.
Vice-Líder: Rui Palmeiras.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Lima Guimarães
Mourão Vieira.
Saide Ramos.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Kerginaldo Cavalcanti.
Vice-Líder: Lino de Mattos.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Novais Filho.

Comissão Diretora

Apolônio Salles — Presidente.
Cunha Mello.
Freitas Cavalcanti.
Victorino Freire.
Domingos Velasco.
Mathias Olympio.
Prisco dos Santos.
Secretário: Luiz Nabuco (Diretor Geral da Secretaria).

Comissão de Constituição e Justiça

Lourival Fontes — Presidente.
Daniel Krieger — Vice-Presidente.
(1) Gilberto Marinho.
Benedito Valadares.
Gaspar Veloso.
Ruy Carneiro (2).
Argemiro de Figueiredo.
Lima Guimarães.
Rui Palmeira.
Atílio Vivacqua.
Jorge Maynard.

(1) Substituído temporariamente pelo Senador João Villasboas.

(2) Substituído temporariamente pelo Senador Lameira Bittencourt.

Secretário — Odenegus Gonçalves Leite.

Reuniões — Quartas-feiras, às 10,30 horas.

Comissão de Economia

Carlos Lindenberg — Presidente.
Fernandes Favors — Vice-Presidente.

Alô Guimarães.
Lima Teixeira.
Alencastro, Guimarães.
Argemiro de Figueiredo.
Juracy Magalhães.
Leonidas de Mello.

Secretária — Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saralva.

Reuniões — Terças-feiras, às 16 horas.

Comissão de Educação e Cultura

Mourão Vieira — Presidente.
Publio de Mello — Vice-Presidente.
Gilberto Marinho.
Mem de Sá.
Saulo Ramos.
Ezequias da Rocha (1).
Reginaldo Fernandes.

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Atílio Vivacqua.

Secretário: Dina Gallotti.

Reuniões — Sextas-feiras, às 15,30 horas.

Comissão de Finanças

Alvaro Adolpho — Presidente.
Vivaldo Lima — Vice-Presidente.
Lameira Bittencourt.

Ary Vianna.
Lima Guimarães.
Onofre Gomes.
Paulo Fernandes.
Daniel Krieger.
Carlos Lindenberg.
Mathias Olympio.
Parsifal Barroso.
Juracy Magalhães.
Julio Leite.
Othon Mader.
Lino de Mattos.
Novais Filho.
Auro Moura Andrade.

SUPLENTE

Gaspar Veloso.
Mourão Vieira.
Atílio Vivacqua.
Mem de Sá.

Comissão de Redação

1 — Ezequias da Rocha — Presidente.
2 — Sebastião Archer — Vice-Presidente.
3 — Publio de Mello.
4 — Rui Palmeira.
5 — Saulo Ramos.
Secretária — Cecília de Rezende Martins.
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas.

Comissão de Relações Exteriores

João Villasboas — Presidente.
Bernardes Filho — Vice-Presidente.
(1) Georgino Avelino.
Gilberto Marinho.

Benedicto Valladares.
Lourival Ferreira.
Gomes de Oliveira.
Ruy Palmeira.
Moura Andrade.
(1) Substituído temporariamente
pelo Sr. Atílio Vivacqua.
Secretário — J. B. Castejon.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Saúde Pública

Reginaldo Fernandes — Presidente.
Alo Guimaraes — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Ezequias de Rocha.
Vivaldo Lima.
Secretária: Diva Gallotti.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15
horas.

Comissão de Legislação Social

Lima Teixeira — Presidente.
Ruy Carneiro — Vice-Presidente.
(1).
Lameira Bittencourt.
Primo Beck (2).
Lino de Mattos.
Waldemar Santos.
Sylvio Curvo.
João Arruda.
Arlindo Rodrigues.
(1) Substituído pelo Sr. Ribeiro
Casado.
(2) Substituído pelo Sr. Moreira
Filho.
Reunião — Quartas-feiras, às 16
horas.
Secretário — Pedro de Carvalho
Müller.

Comissão de Segurança Nacional

Onofre Gomes — Presidente.
Calado do Castro — Vice-Presidente.
Pedro Ludovico.
Moreira Filho.
Alencastro Guimarães.
Sylvio Curvo (1).
Jorge Maynard.
(1) Substituído temporariamente
pelo Sr. Mario Motta.
Secretaria: Romilda Duarte.
Reuniões — Quartas-feiras, às 17h
horas.

Comissão de Serviço Público Civil

Frisco dos Santos — Presidente.
Gilberto Marinho — Vice-Presidente.
Mem de Sá.
Calado do Castro.
Ari Vianna.
Carlos Lindenberg.
Secretaria: Ily Rodrigues Alves.
Reuniões — Quintas-feiras, às
16 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

Jorge Maynard — Presidente.
Neves da Rocha — Vice-Presidente.
Waldemar Santos.
Novais Filho.
Colimbra Bueno.
Secretaria — Maria Ocherubina
Costa.
Reuniões — Quartas-feiras, às 15
horas.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00
Ano	Cr\$ 96,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00

FUNCIÓNIARIOS

Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 76,00
Exterior	
Ano	Cr\$ 108,00

— Exceções para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de isolamentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissões Especiais

Comissão de Revisão do Código de Processo Civil

João Villasboas — Presidente.
Georgino Avelino — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Fulinto Müller.
Secretaria: José da Silva Lisboa.
Reuniões — Quartas-feiras.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos do Código Eleitoral e do Código Partidário.

João Villasboas — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator do Projeto do Código Eleitoral.
Gomes de Oliveira — Relator do Projeto do Código Partidário.
Lameira Bittencourt.
Francisco Arruda — Secretário.

Comissão de Mudança da Capital

Colimbra Bueno — Presidente.
Paulo Fernandes — Vice-Presidente.
Atílio Vivacqua — Relator.
Alberto Pasquini (1).
Lino de Mattos.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Primo Beck.
Reuniões — Quintas-feiras.
Secretário: Sebastião Veiga.

Comissão de Estudos do Projeto destinado ao Senado Federal, em Brasília.

Cunha Mello — Presidente.
Francisco Gallotti — Vice-Presidente.
Colimbra Bueno.
Mourão Vieira.
Jorge Maynard.
Isaac Brown — Consultor Técnico.
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas.
Secretaria — Alva Lirio Rodrigues.

Comissão de Consolidação das Leis do Trabalho

Senadores
Lima Teixeira — Presidente.
Ernan Sátiro — Vice-Presidente.
Ruy Carneiro.
Argemiro de Figueiredo.
Reginaldo Cavalcanti.
Othon Mader.
Aarão Stenbruch — Relator Geral.
Tarso Dutra.
Jefferson Aguiar.
Cunha Mello — Presidente.
Moura Fernandes.
Lacurgo Leite.
Lourival de Almeida.
Raimundo Brito.

Comissão Especial do Vale Rio Doce

1 — Benedito Valadares — Presidente.
2 — Othon Mader — Vice-Presidente.
3 — Atílio Vivacqua.
4 — Jorge Maynard.
5 — Lima Teixeira.
Secretaria: Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudos da Política de Produção Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
Fernandes Távora — Vice-Presidente.
Gaspar Veloso — Relator Geral.
Mourão Vieira.
Francisco Gallotti.
Gilberto Marinho.
Atílio Vivacqua.
Colimbra Bueno.
Primo Beck (1).
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Gomes de Oliveira.
Secretário — José Geraldo Cunha.

Atas das Comissões

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos em Sua Eminência o Sen. Cardeal Arcebispo do Rio Janeiro.

ATA DA 1.ª REUNIÃO DE INSTALAÇÃO REALIZADA NO DIA 12 DEZEMBRO DE 1958, ÀS 16 HORAS.

Presentes os Senadores Paulo Fernandes, Gaspar Veloso, Francisco Gallotti, que declara abertos os trabalhos, Reginaldo Fernandes e Moura Andrade, reúne-se a Comissão de Inquérito, para apurar fatos aludidos em Sua Eminência, o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro. Na forma do Regimento, assume a Presidência Sr. Senador Francisco Gallotti, Vivaldo Lima, Calado do Castro e diz da finalidade da Comissão e em seguida procede a eleger para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Colhidos os votos, verificou-se seguintes resultados:

Para Presidente:
Senador Francisco Gallotti 6 votos.
Senador Calado do Castro 1 voto.
Para Vice-Presidente:

Senador Paulo Fernandes 6 votos.
Senador Vivaldo Lima 1 voto.
O Sr. Presidente agradece a confiança de seus pares, elegendo-o Presidente da Comissão e em seguida ouvidos os demais membros da Comissão, designa relator geral, o Senador Moura Andrade.

Inicialmente, resolve a Comissão por proposta do relator, comunicar sua instalação ao Sr. Cardeal e posteriormente, fixar normas de trabalho para apuração dos fatos aludidos por Sua Eminência.

Nada mais havendo que tratar, Sr. Presidente encerra a reunião, a qual, eu Odenegus Gonçalves Leite, Secretário, lavro a presente ata, que depois de aprovada é assinada.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Vivaldo Lima — Mourão Vieira —
Lameira Bittencourt — Sebastião Ar-
cher — Públio de Mello — Waldemar
Santos — Mathias Olympio — Leonidas
Mello — Onofre Gomes — Fernandes
Távora — Kerginaldo Cavalcanti —
Reginaldo Fernandes — Argemiro de
Figueiredo — Apolônio Salles — Jar-
bas Maranhão — Ezequias da Rocha
— Freitas Cavalcanti — Rui Palmeira
— Júlio Leite — Jorge Maynard —
Lourival Fontes — Lima Teixeira —
Carlos Lindenberg — Atílio Vivacqua
— Ary Vianna — Moreira Filho —
Paulo Fernandes — Arlindo Rodrigues
— Alencastro Guimarães — Caiado de
Castro — Gilberto Marinho — Lino
de Mattos — Moura Andrade — Coim-
bra Bueno — Silvio Curvo — João Vil-
lasbôas — Filinto Müller — Othon
Mäder — Gaspar Velloso — Gomes
de Oliveira — Saulo Ramos — Danie.
Krieger — (42).

O SR. PRESIDENTE:

— A lista de presença acusa o com-
parecimento de 42 Srs. Senadores. Ha-
vendo número legal, está aberta a ses-
são.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Jorge Maynard, servindo
de 2º Secretário, procede à leitura
da ata da sessão anterior, que, posta
em discussão, é sem debate apro-
vada.

O Sr. Silvio Curvo, servindo de
1º Secretário, dá conta do seguinte

Expediente

MENSAGEM DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

— nº 206, acusando recebimento da
de nº 59, do corrente ano;

— nº 207, acusando recebimento de
autógrafos do Decreto Legislativo nú-
mero 12, de 1953;

— ns. 208 e 209, restituindo autó-
grafos, sancionados, dos projetos de Lei
da Câmara:

— nº 161, de 1953, que autoriza o
Poder Executivo a abrir, pelo Ministério
da Guerra, o crédito especial de
Cr\$ 65.000.000,00 para a conclusão da
construção do Monumento Nacional,
destinado a representar a participação
ativa do Brasil na Segunda Guerra
e a guardar os despojos dos brasileiros
tomados durante as operações de
guerra;

— nº 154, de 1953, autoriza o Poder
Executivo a abrir, pelo Ministério da
Guerra, o crédito especial de Cr\$...
4.788.300,00, destinado a atender ao
pagamento de vencimentos, salário-famí-
lia e gratificação adicional por tempo
de serviço aos servidores do Estabele-
cimento Comercial de Material de In-
tendência.

AVISO

Do Sr. Ministro da Viação e Obras
Públicas nos seguintes termos
Aviso nº 435-GM:

Em 12 de dezembro de 1953

Senhor Primeiro Secretário:

Em resposta ao seu Ofício nº 404,
de 10 de julho último, transcrevo, a
seguir, as informações prestadas pelo
Grupo Executivo da Indústria de Cons-
trução Naval — Geicon em atenção
ao Requerimento nº 291-58 do Senador
Lino de Mattos:

Pergunta 1:

— Os planos de reaparelhamento da
Marinha Mercante incluem, de fato, a
construção de estaleiros em diversos
pontos do País, assim como de Escolas
Técnicas de Construção Naval?

ATA DA 4.ª SESSÃO DA 5.ª SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, DA 3.ª LEGISLATURA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1953

PRESIDÊNCIA DOS SENHORES APOLÔNIO SALLES E FREITAS CAVALCANTI

Sumário

DISCURSOS PROFERIDOS

PROJETOS DE LEI CHEGADOS DA CAMARA DOS DEPUTADOS

Projetos de Lei da Câmara:

— nº 215, (na Câmara dos Deputados: nº 3.572-B, de 1957) que concede auxílio de
Cr\$ 1.500.000,00 à Prefeitura Municipal de Guamá, no Estado do Paraná;

— nº 216, (na Câmara dos Deputados: nº 3.044-B, de 1957) que concede o auxílio
de Cr\$ 2.000.000,00 à Associação Evangélica de Catequistas dos Índios, com sede em São
Paulo, Estado de São Paulo;

— nº 217, (na Câmara dos Deputados: nº 2.380-C, de 1957) que dispõe sobre a apo-
sentadoria dos funcionários federais e dos empregados autárquicos da União que participaram de
operações de guerra na Força Expedicionária, na Força Aérea e na Marinha de Guerra do
Brasil ou receberam a Medalha de Campanha do Atlântico Sul;

— nº 218, (na Câmara dos Deputados: nº 3.725-B, de 1958) que concede a pensão
vitalícia de Cr\$ 8.000,00 mensais a Algina Clementina Frascabesi Sanson, viúva do Depu-
tado Silvio Sauson;

— nº 219, (na Câmara dos Deputados: nº 1.336-B, que institui a Campanha Nacional
Contra a lepra e dá outras providências.

Senador Mourão Vieira: Falta de transporte no Amazonas.

Senador Lima Teixeira: Congelamento dos preços. — Problemas da lavoura e da pecuária. — Cooperativismo.

MATÉRIAS VOTADAS

Requerimentos:

— nº 559, do Sr. Moura Andrade, de prorrogação de prazo da Comissão Parlamentar
de Inquérito incumbida de apurar denúncia formulada por S. Em. o Sr. Cardeal Dom Jaime
Câmara (Aprovado).

— nº 590, do Sr. João Villasbôas, solicitando o pronunciamento das Comissões de
Constituição e Justiça e de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 1958
(Aprovado).

— ns. 591 e 592, do Sr. Atílio Vivacqua de adiamento da primeira discussão dos Pro-
jetos de Lei do Senado ns. 16 e 22, ambos de 1958. (Aprovados).

Resposta:

— Sim. A Meta de Construção Na-
val, prevê o reaparelhamento de esta-
leiros nos seguintes locais:

1 — Grandes estaleiros — entre Rio
e S. Paulo.

2 — Pequenos estaleiros

a) Baía de Guanabara

ab) Santos — S. Paulo

c) Salvador — Bahia

d) Rio Grande — Rio Grande do
Sul

e) Porto Alegre — Rio Grande do
Sul

f) Vitória — Espírito Santo

g) Recife — Pernambuco

h) Belém — Pará

i) Rio Paraguai

j) Rio Paraná

Nos termos do artigo 4.º do Decreto
n.º 44.031, de 9 de julho de 1958, os
projetos de implantação ou desenvolvi-
mento de estaleiro para que possam
ser aprovados pelo Grupo Executivo
da Indústria de Construção Naval
(GEICON), deverão apresentar planos
satisfatórios de formação e adestramen-
to de técnicos e operários nacionais.
Consequentemente a cada estaleiro cor-
responderá uma escola de formação de
pessoal especializado.

Além disto, a Meta de Educação
estabelece a construção de uma Escola
de Construção Naval em Santos (S.P.),
a cargo do Ministério da Educação e
Cultura;

Pergunta 2:

— Em que estado se encontram os
estudos referentes à instalação de uma
dessas escolas na cidade de Santos, Es-
tado de São Paulo?

Resposta:

— como exposto na resposta do
item a), os estudos referentes a Es-
cola Técnica de Santos estão sendo
feitos pelo Ministério de Educação e
Cultura. Segundo informações colhidas
no Conselho de Desenvolvimento, já
foi destinada uma verba para os re-
feridos estudos e há entendimentos em
curso com a Municipalidade de Santos,
referentes ao local da Escola.

Pergunta 3:

— Esses estabelecimentos de ensino
técnico mantêm a sua prioridade, den-
tro da "meta governamental" relativa
às construções navais em nosso País?

Resposta:

— sim, como acima exposto.

Pergunta 4:

— No caso afirmativo para quando
está prevista a instalação da Escola
Técnica de Construção Naval de San-
tos?

Resposta:

— prejudicado como exposto, a ins-
talação da Escola Técnica em Santos,
foi confiante ao Ministério da Educação
e Cultura.

Refero a Vossa Excelência meus pro-
testos de alta estima e distinta consi-
deração.

Lúcio Meira

Ofícios da Câmara dos Deputados:

— nº 1.451, comunicando o pronun-
ciamento daquela Casa do Congresso,
relativamente ao Projeto de Lei da
Câmara nº 255, de 1957, que cria car-
gos na Justiça do Distrito Federal, e
dá outras providências;

— nº 1.449, comunicando a apro-
vação de emenda do Senado ao Projeto
de Lei da Câmara nº 267, de 1955,
que institui o "Dia da Saúde Dentária";
— ns. 1.461, 1.467, 1.468, 1.469
e 1.470, transmitindo autógrafos dos
seguintes:

Projeto de Lei da Câmara N. 215, de 1958

(N. 3.572-B, DE 1957, NA CAMARA
DOS DEPUTADOS)

Concede o auxílio de Cr\$
1.500.000,00 à Prefeitura Muni-
cipal de Guamá, no Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo au-
torizado a abrir, pelo Ministério da Fa-
zenda, o crédito, especial de Cr\$..
1.500.000,00 (um milhão e quinhentos
mil cruzeiros) para auxiliar à Prefeitura

Municipal de Guamá, no Estado do
Pará, nos festejos comemorativos do
centenário daquele Município.

Art. 2º O auxílio, de que trata o
art. 1º, será destinado à construção de
um Grupo Escolar, denominado com o
nome do fundador do Município de
Guamá, para assinalar as comemora-
ções.

Art. 3º O auxílio, depois de regis-
trado pelo Tribunal de Contas e inscri-
vido ao Tesouro Nacional, será en-
tregue ao Prefeito do Município de
Guamá.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e
Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 216, de 1958

(N. 3.044-B, DE 1957, NA CAMARA
DOS DEPUTADOS)

Concede o auxílio de Cr\$
2.000.000,00 à Associação Evan-
gélica de Catequistas dos Índios,
com sede em São Paulo, Estado de
São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo au-
torizado a abrir, pelo Ministério da
Educação e Cultura, o crédito especial
de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de
cruzeiros) para auxiliar a Associação
Evangélica de Catequistas dos Índios,
com sede em São Paulo, na construção
e instalação de uma Escola Profissional,
em sua Missão em Dourados, no Es-
tado de Mato Grosso.

Art. 2º O crédito de que trata esta
lei será automaticamente registrado pelo
Tribunal de Contas e distribuído ao
Tesouro Nacional.

Art. 3º A entidade beneficiária pre-
stará contas do auxílio, dentro em 2
(dois) anos, após o recebimento.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e
Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara N. 217, de 1958

(N. 2.380-C, DE 1957, NA CAMARA
DOS DEPUTADOS)

Dispõe sobre a aposentadoria dos
funcionários federais e dos empre-
gados autárquicos da União que
participaram de operações de guer-
ra na Força Expedicionária, na Força Aé-
rea e na Marinha de Guerra do Bra-
sil ou receberam a Medalha da Campanha do Atlântico
Sul.

Art. 1º Os funcionários federais e
os empregados autárquicos da União
que participaram de operações de guerra
na Força Expedicionária, na Força Aé-
rea e na Marinha de Guerra do Brasil
ou receberam a Medalha da Campanha
do Atlântico Sul, instituída pela Lei
nº 497, de 28 de novembro de 1948,
serão, ao aposentar-se, promovidos ao
cargo imediatamente superior, se existir
tal categoria no seu quadro, e perceber-
ão integralmente os respectivos ven-
cimentos.

Art. 2º Os funcionários e empre-
gados, a que se refere o art. 1º, pode-
rão requerer aposentadoria, se contarem
25 (vinte e cinco) anos de serviço.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público
Civil, de Segurança Nacional e de
Finanças.

Projeto de Lei da Câmara
N. 218, de 1958
(N. 3.725-B, DE 1958, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Concede a pensão vitalícia de Cr\$ 8.000,00 mensais a Albina Clementina Frascalossi Sanson, viúva do Deputado Silvio Sanson.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. É concedida a pensão especial de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais a Albina Clementina

Frascalossi Sanson, viúva do Deputado Silvio Sanson.

Art. 2º A pensão de que trata o art. 1º desta lei correrá à conta da dotação orçamentária do Ministério da Fazenda, destinada aos pensionistas da União.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara n.º 219, de 1958

(N.º 1.866-B, DE 1958, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Institui a Campanha Nacional Contra a Lepra e dá outras providências

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituída a Campanha Nacional contra a Lepra, sob a direção do Serviço Nacional de Lepra, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O plano da Campanha Nacional contra a Lepra será elaborado pelo diretor do Serviço Nacional de Lepra, que o submeterá à aprovação do Ministro da Saúde, observadas especialmente as seguintes bases para a realização da Campanha:

a) em todo o território nacional, dentro de normas eminentemente preventivas;

b) através de medidas, que visem, predominantemente, a profilaxia, o ensino, a pesquisa, a propaganda e educação sanitária e a ação social.

Art. 3º São órgãos integrantes da Campanha:

a) o Serviço Nacional de Lepra como supervisor e responsável;

b) os órgãos federais de assistência ou de serviço social, na forma do que for solicitado pelo Serviço Nacional de Lepra;

c) os institutos e caixas de aposentadoria e pensões, ministrando a seus associados medidas de profilaxia e assistência, mediante ajustes de cooperação firmados com o Serviço Nacional de Lepra;

d) os órgãos estaduais e municipais de saúde e outras entidades oficiais mediante convênios escritos, entre as autoridades que os respectivos governos indicarem e o diretor ao Serviço Nacional de Lepra;

e) as instituições que recebem subvenção do Governo da União, segundo os programas elaborados pelo Serviço Nacional de Lepra nos limites dos recursos de que dispuserem;

f) outras pessoas físicas ou jurídicas, que se disponham a contribuir, por qualquer meio útil, inclusive doações e legados, sem cláusulas onerosas, a juízo do Ministro da Saúde, e em face do parecer do Serviço Nacional de Lepra.

Art. 4º A Campanha será realizada de acordo com o regime financeiro estabelecido no art. 4º e seus parágrafos do Decreto-lei n.º 9.287, de 20 de junho de 1946.

Art. 5º Será considerado de natureza relevante o serviço gratuito prestado à Campanha.

Art. 6º Diante da verificação dos proventos da Campanha Nacional contra a Lepra, o Governo Federal, por intermédio do Departamento Nacional de Saúde e proposta do Serviço Nacional de Lepra, poderá transferir a instituições particulares, congregadas ou não em federação de sociedades assistenciais, o encargo de manter, em caráter permanente, sob a orientação e fiscalização do Serviço Nacional de Lepra, órgãos de assistência a cargo dos poderes públicos.

Art. 7º Para o atendimento das despesas decorrentes da realização da Campanha Nacional contra a Lepra, o Poder Executivo incluirá, anualmente, no Orçamento Geral da União, durante 5 (cinco) exercícios consecutivos, as seguintes dotações:

	Cr\$
a) primeiro ano	91.700.000,00
b) segundo ano	137.550.000,00
c) terceiro ano	150.450.000,00
d) quarto ano	170.580.000,00
e) quinto ano	200.550.000,00

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 12 de dezembro de 1958.

As Comissões de Saúde Pública e de Finanças.

Carta do Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros nos seguintes termos:

INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS — GABINETE DO PRESIDENTE

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1958

Urgente

Exmo. Sr. Senador Apolonio Sales — D.D. Vice-Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de me dirigir a Vossa Excia. para comunicar-lhe que este Instituto, tendo tido ciência dos projetos do Governo Federal, de obter

a aprovação, pelo Congresso Nacional, dos novos projetos de lei de aumento das alíquotas dos impostos do selo e de consumo, depois de já ter sido sancionada a Lei Orçamentária para 1959 («Diário do Congresso Nacional» — de 6 de dezembro de 1958, Seção I) — nomeou uma Comissão Especial para estudar a matéria.

O parecer dessa Comissão, ontem aprovado em Sessão plenária assim conclui:

«Qualquer majoração tributária — exceção feita para a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra — para que possa ser cobrada no exercício imediatamente subsequente ao em que for

promulgada, há de ter sido expressamente prevista na lei orçamentária, assim entendida a menção da lei orçamentária, assim entendida a menção da lei que determinou aquela majoração e o respectivo quantitativo».

Dada a grave responsabilidade que se quer atribuir ao Congresso Nacional na votação de projetos de lei que são manifestamente inconstitucionais, eis que, já estando sancionada a lei orçamentária para 1959, não é possível, depois disso, votar aumento de imposto e taxa para vigorar a partir de janeiro de 1959, solicito a Vossa Excia. que se digne mandar inserir o referido Parecer no «Diário do Congresso Nacional» e encaminhá-lo às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças dessa Casa do Parlamento Nacional.

Agradecendo a V. Exa. a atenção, que dispensar a esta solicitação, renovo, ao ensejo, os sentimentos de minha grande admiração e elevado apreço — Oto Gil, Presidente.

PARECER DA COMISSÃO ESPECIAL CONSTITUÍDA PARA OPINAR SOBRE A INDICAÇÃO N.º

Qualquer majoração tributária — exceção feita para a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra — para que possa ser cobrada no exercício imediatamente subsequente ao em que for promulgada, há de ter sido expressamente prevista na lei orçamentária, assim entendida a menção da lei que determinou aquela majoração e o respectivo quantitativo.

O ilustre conselheiro Dr. Oto de Andrade Gil, Presidente desta Casa, apresentou à consideração do Instituto dos Advogados Brasileiros uma Indicação, versando matéria constitucional, do teor seguinte:

«1. A Constituição Federal vigente ao assegurar a brasileiros e aos estrangeiros, residentes no País a inviolabilidade dos direitos concernentes à vida, à liberdade, à segurança individual e à propriedade o faz, inscrevendo, entre os direitos e garantias e de que ninguém pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei — e, particularmente, no tocante às leis tributárias, estabelece que — «Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra.»

(Art. 141 — n. 34).

2. Desde a vigência da Constituição de 1946 o Congresso Nacional sempre entendeu e essa interpretação da Lei Magna é assaz valiosa que a votação e promulgação das leis tributárias, quando criam novos impostos ou aumentam as alíquotas dos tributos existentes, devem preceder à lei orçamentária, à modo que desta conste, com é óbvio, a previsão da receita que essa nova lei tributária ou esse aumento da alíquota deverá produzir.

3. Da mesma forma que a Lei Orçamentária não poderá declarar a receita de tributo ainda inexistente ao tempo de sua tramitação no Parlamento não poderia mencionar receita referente a aumento de alíquotas constante de lei também inexistente.

4. Essas noções banais e corriqueiras, têm sido, como d'sse observadas, e aqui pelo Congresso Nacional,

5. Sucede, porém, que notícias hoje veiculadas pelos jornais nos deixam esbarrecidos ante os propósitos do Governo Federal de obter que o Congresso Nacional vote as novas Lei do Imposto do Selo e de Consumo, com aumento de alíquotas e modificação das incidências, para vigorar no próximo financeiro de 1959, quando a Lei Orçamentária já foi decretada e não cogita da modificação das alíquotas daqueles impostos.

6. Pelo noticiário do Congresso Nacional se fica sabendo que foi o Senador Lameira Bittencourt quem tentou introduzir na Lei Orçamentária um d.s. positivo segundo o qual os impostos de selo e de consumo seriam cobrados em 1959 de acordo com os Projetos de Lei em tramitação na Câmara dos Deputados. Essa esdrúxula proposição não foi aceita pela Câmara dos Deputados. E, por isso, não consta da Lei Orçamentária para 1959 aquela exótica proposta senatorial.

7. Não obstante a recusa, de se incluir na Lei Orçamentária um preceito de tal natureza, parece que o Governo da República, ou melhor o Governo da República ou melhor o Poder Executivo, premido pelo vultoso déficit orçamentário para 1959, tencionava fazer aprovar, ainda este ano, e depois da votação da Lei Orçamentária, as novas alíquotas dos impostos do selo e de consumo, e o faz, apoiando-se, ao que se alega, em pronunciamento favorável do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Faço ao exposto e dada a magnitude da matéria e urgente pronunciamento dos Juristas brasileiros sobre a matéria.

Indico que o Instituto dos Advogados Brasileiros declare, com urgência — por uma Comissão Especial de cinco Membros — em Parecer fundamentado, se face aos preceitos Constitucionais vigentes poderá o Congresso Nacional votar leis tributárias, com aumento das alíquotas dos respectivos tributos, para vigorar no exercício seguinte ao da votação, tudo isso depois de já ter sido votada e sancionada a Lei Orçamentária para o mesmo exercício financeiro, vale dizer, se os novos tributos poderão ser cobrados em 1959 sem que deles tenha cogitado a Lei Orçamentária para 1959».

Nomeada a Comissão Especial, passa a dar, com urgência que o assunto requer, o seguinte

PARECER

1. Não há dúvida que a Lei Orçamentária para 1959 não previu tal como referido na indicação qualquer aumento na arrecadação dos impostos de consumo e selo do papel, mantida, naquela diploma, e sem alteração, a antiga legislação reguladora da percepção daqueles tributos.

2. Alega-se que o Governo, invocando jurisprudência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, teria o propósito de fazer aprovar — ainda no presente exercício — leis alterando e majorando as alíquotas dos sobreditos impostos de selo e consumo, para cobrá-las no próximo exercício de 1959, tudo sob a alegação, que se diz robada pelo Pretório Excelso, de que a existência de lei, anterior ao Orçamento, autorizando, genericamente, a cobrança de determinado tributo, dispensa a prévia autorização orçamentária para a cobrança dos aumentos versando tributos precedentemente criados.

3. Parece-nos que o fato do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, ou qualquer outro Tribunal do País, fir-

mar um entendimento a respeito da interpretação de determinado preceito de lei não impede, nem tolhe, nem susta pronunciamento doutrinário que com aquele entendimento colida.

Sobre constituir expresso mandamento estatutário o pronunciar-se o INSTITUTO DOS ADVOGADOS BRASILEIROS visando o aperfeiçoamento da ordem jurídica — e que se consubstancia, entre outras formas, pela crítica serena dos julgados — é preciso notar, e o fazemos apoiados em escólios de PEDRO LESSA, que uma decisão, mesmo judicial, só vale pelas razões, pelos raciocínios que encerra e, nunca, pelo decreto judicial. Se o fato de ter decidido mal, uma ou mais vezes, fosse motivo jurídico para sempre decidir do mesmo modo, a jurisprudência seria o pior de todos os inimigos do direito (voto daquele eminente Ministro do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, na «Revista de Direito», de BENTO DE FARIA, vol. 59, pág. 311).

4. Outra não é, neste passo, a lição do preclaro Ministro CARLOS MAXIMILIANO, que, depois de citar um texto de RAUL DE LA GRASSERIE, sobre o conceito de jurisprudência, adverte o intérprete acerca da necessidade de se não limitar a imitar ou contar os precedentes, concitando-o a, ao invés disso, pesá-los, preferindo os trabalhos diretos sobre o texto. Os julgados, de fato, constituem bons auxiliares de exegese, quando manuseados cuidadosamente, criticados, comparados, examinados à luz dos princípios, com os livros de doutrina, com as exposições sistemáticas de Direito. A jurisprudência, por si só, isolada, não tem valor decisivo, absoluto. (HERMENEUTICA, 3.ª Edição, pág. 224).

5. A indagação sobre se, face ao preceito do art. 141, parágrafo 34 da Constituição Federal, é válida a cobrança de majoração de tributo (já existente e cobrada por força de legislação anterior) determinada por lei não incluída no orçamento, essa indagação, ao que nos consta, já foi, na realidade, respondida pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

No TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, em questão versando o aumento da TAXA DE EDUCAÇÃO E SAÚDE, determinado pela Lei número 1.254, de 4-12-1950, prevaleceu a unanimidade de votos, a tese sustentada no voto do Relator, Ministro CUNHA VASCONCELLOS, no sentido da constitucionalidade da referida majoração, isto porque

«o simples aumento, ou majoração de tributo, em geral já previsto nas leis orçamentárias, não infringe a Constituição, porque a lei orçamentária não especifica o «quantum» do tributo a ser pago em cada espécie. A lei simplesmente prevê a receita global.

Afigura-se-me que o que a Constituição pretende, ou pretendeu o constituinte com a dupla exigência, foi uma advertência, uma segurança ao contribuinte, advertência de que ele estará sujeito, no exercício determinado, ao pagamento daquele imposto — e segurança de que nenhum imposto lhe poderá ser exigido sem aquela advertência, isto para que o contribuinte, na movimentação dos seus negócios, tenha base certa para o efeito de cálculo dessa mesma movimentação, do giro do seu comércio. Pretender que também a majoração dos tributos já previstos obedeça à dupla exigência, a meu

ver, é pretender demais, fora do alcance e dos objetivos da Constituição». («REVISTA DE DIREITO ADMINISTRATIVO» — volume 30, págs. 207-8).

6. Esse entendimento mereceu a aveniência do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, manifestada em outra questão de direito, afluída posteriormente. Discutiu-se, naquele Pretório Excelso, a constitucionalidade da cobrança, em 1955, da majoração da TAXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, determinada pela Lei 2.250, de 1954, não incluída na lei orçamentária para 1955, tendo o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, confirmando acórdãos do TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, decidido pela constitucionalidade da pretendida cobrança.

Mais recentemente, e no mesmo teor de idéias, decidiu o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no Recurso Extraordinário n.º 31.619 (R.D.A., volume 50, pág. 72) que «basta a existência de lei, precedendo ou sucedendo o orçamento, para autorizar a cobrança do tributo».

7. Não basta, ao que temos, para que se possa, no exercício de 1959, cobrar, já majorados, os impostos de consumo e selo, que a lei criadora desses tributos tenha sido expressamente mencionada no orçamento, pois esse procedimento afrontaria, de um golpe, o preceito do art. 141, parágrafo 34 da Constituição Federal — garantidor da liberdade, de segurança individual e da propriedade — e o princípio da unidade e anualidade orçamentárias, princípio de que decorre a inclusão obrigatória na receita, de todas as rendas e suprimentos, ao Estado, para satisfação das necessidades coletivas (art. 73 da Constituição).

8. Dos dois preceitos constitucionais acima invocados decorrem três conclusões, absolutamente invulneráveis e que o preclaro e culto João Mangabeira assim sintetizou:

1ª Pela anualidade e universalidade do Orçamento, o Estado assegura o seu equilíbrio financeiro, do mesmo passo, com tais princípios, se equilibra na sua economia privada, se garante em sua liberdade e se estabiliza em sua vida o contribuinte, isto é, o cidadão que sabe, *próvia e exatamente o que tem de pagar ao Erário, no curso do ano seguinte.*

2ª A anualidade da fixação de todas as fontes de rendas e da autorização para cobrá-las implica no direito do contribuinte de só pagar durante o ano financeiro o que no orçamento se consignou e na proporção que aí se estabeleceu.

3ª A situação jurídica, uma vez firmada pela sanção ou prorrogação do orçamento, é imodificável dentro do ano financeiro.

— (João Mangabeira — «Parecer», in Revista Forense, vol. 124, página 376).

9. Busca a invocada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, para decidir pela constitucionalidade da majoração tributária não autorizada pelo Orçamento, arrimo no argumento de que a lei orçamentária não especifica o «quantum» do tributo a ser pago em espécie, prevendo, apenas a receita global.

10. Respondemos, *deza venia*, que tal entendimento importa na destruição completa de todo o nosso sistema orçamentário, além de postergando as garantias individuais que o art. 141 da Constituição proclama e assegura — relegar a obli-

mentária mediante a possibilidade, ou não, de a majoração tributária não autorizada pelo Orçamento, ser elevada, para cobrança extra-orçamentária, a alíquota de determinado tributo.

11. «De que valeria — indaga Francisco Campos, «de que valeria, então, a regra constitucional relativa à anualidade de imposto, se reduzida à morna e fútil exigência de se reproduzir no orçamento pelo título que lhe cabe na nomenclatura dos impostos, apenas a sua qualidade ou a sua incidência, (Francisco Campos — «Parecer» na Revista de Direito Administrativo — Vol. 14, pág. 167).

12. O orçamento, define Pimenta Bueno (Direito Público Brasileiro — pág. 85), é o «ato que em cada ano fixa e autoriza o montante das despesas públicas e, consequentemente, os meios de concorrer a elas, e a regra de que, anualmente, deve ser renovada a previsão da receita, vem, exaustivamente, repetida — quer textos constitucionais, quer pela doutrina.

«O imposto é votado em leis permanentes ou nas leis anuais da receita pública, conforme a prática dos Estados. No Brasil, a regra seguida é: uma vez criado o imposto por lei especial ou disposições permanentes da própria lei orçamentária da receita, considera-se vigente enquanto não for declaradamente revogada; mas é indispensável para a sua arrecadação que nas leis anuais referidas se repita a autorização implícita das mesmas pela inscrição dos respectivos títulos no orçamento».

(Araújo Cavalcanti — «Elementos de Finanças» págs. 222-3. No mesmo sentido Aurelino Leal, «Teoria e Prática da Constituição» — pág. 422; — Didimo da Veiga, «Ensaio da Ciência das Finanças e da Economia Política» — página 230; — Duguit Traité de droit Constitutionnel, IV, pág. 433; — Esmein, «Direito Constitucional», 2ª vol., pág. 409; — Hauriou — «Direito Constitucional» — pág. 200; — Barthelemy et Duez, «Traité de Droit Constitutionnel» — página 799).

13. Partindo, portanto, do pressuposto de que a majoração tributária não autorizada pelo orçamento importa: a) — na quebra dos princípios de anualidade, unidade e universalidade, consagrados pela Constituição Federal de 1946, porisso que o orçamento, nessas condições, deixaria de englobar, na receita, todas as rendas, e se revelaria, assim orçamento emendado; e b) — na vulneração de uma garantia individual consubstanciada na certeza e segurança do contribuinte em saber que, no período orçamentário previamente fixado, nenhum tributo lhe seria cobrado senão o que o ato financeiro consigna e na proporção que ali se fixa» (João Mangabeira — parecer cit. op. e loc. cit.) forçoso é reconhecer que, na ausência de autorização orçamentária, os agentes do fisco tem o dever (constitucional) de não proceder à cobrança da referida majoração, nulos os atos praticados para dar nascimento àquele crédito tributário.

14. Como ficou dito, a questão que ora se ventila não é nova, posto que não é essa a primeira vez que o Fisco se arroga no direito de cobrar majoração de tributo sem a prévia e necessária autorização orçamentária.

Grande celeuma provocou, na ocasião, a iniciativa do Estado de São Paulo quando pretendeu elevar de 2,5 para 5%, a alíquota do imposto sobre ven-

das e consignações, mediante lei votada depois de promulgada a do orçamento, e neste omitta.

13. Dos juristas que se manifestaram, na época, contrários à cobrança da majoração tributária no exercício imediatamente seguinte à promulgação da lei que a decretou, aléa de JOÃO MANGABEIRA (Revista Forense, volume 124, pág. 376) forçoso é ressaltar a figura do Professor RUBENS DE SOUZA cujo parecer (Revista Forense, vol. 123, pág. 369) refutou as pretensões fiscais, qualquer amparo.

16. Incursionou, o ilustre jurista, por senda nova, afluída a fragilidade do argumento daqueles que, na qualificação do tributo, vez que as previsões orçamentárias são meras estimativas que não têm exata correspondência com a soma das alíquotas com as quais efetivamente os contribuintes irão concorrer para o tesouro público» (trecho de Mensagem 72-48, do Executivo de São Paulo, à Assembleia Legislativa Estadual, força da qual se pretendeu a majoração da alíquota de imposto sobre vendas e consignações nas condições acima descritas).

Note-se que o argumento se confunde com o aventado no Acórdão, do Tribunal Federal de Recursos, proferido no julgamento do recurso contra a majoração da «Taxa de Educação e Saúde».

17. Distinguiu RUBENS DE SOUZA na lei do orçamento, dois elementos:

«Um elemento contábil, ou melhor, estatístico, que é a previsão da receita; e um aspecto jurídico, que é a autorização para a cobrança, num determinado exercício, dos tributos instituídos por outras leis.

Somente quanto ao primeiro aspecto, ou seja, quanto ao aspecto estatístico, tem procedência, portanto, a argumentação de Mensagem 72-48, baseada no caráter elástico da previsão orçamentária; quanto ao segundo aspecto, ou seja, quanto ao aspecto jurídico, não é cabível falar de elasticidade, mas ao contrário, de rigidez, justamente por se tratar de um elemento jurídico que tem, portanto, um caráter de certeza normativa, e não um caráter de previsão estimativa que possa vir a ser desmentido pelos fatos.

Nestas condições forçoso é concluir que o caráter de elasticidade, ou seja de variabilidade, que a Mensagem 72-48 atribui ao orçamento, somente se pode referir à parte do orçamento que constitui simples elemento estatístico ou contábil, ou seja, à previsão orçamentária propriamente dita; quanto à autorização para a cobrança dos tributos, ao contrário, deve prevalecer o critério da rigidez, mesmo porque nessa parte o orçamento constitui regra legal de caráter normativo, porquanto consubstancia dispositivo constitucional fazendo parte do conjunto das garantias constitucionais do contribuinte». (RUBENS DE SOUZA — Parecer, in op. e loc. cit.).

18. A argumentação desenvolvida pelo ilustre professor, se repete a em que se arrimou o Tribunal Federal de Recursos para julgar constitucional a cobrança, sem autorização orçamentária, da majoração da «Taxa de Educação e Saúde», não molesta, ao contrário robusta o entendimento que aquele Tribunal deu — por inexplicável contra-

dição — a lei orçamentária, considerando-a (no julgamento do recurso em Mandado de Segurança n.º 90), como a lei do imposto.

19. Discutiu-se, nesse último caso, a validade da cobrança dos adicionais do imposto de renda, previstos no orçamento, mas não instituídos em lei previamente votada.

O Tribunal, pela maioria de seus Membros (venceu, apenas, o Ministro Armando Prado), acompanhou o brilhante voto do Relator, Ministro Arthur Marinho, e alicerceado em lições de DUGUIT (Traité de Droit Constitutionnel — 3a. Ed. — 4. Tomo — pág. 428) e TROTABAS (Précis de Science et Législation financière — 9a. Ed. — pág. 1.947), considerou o orçamento como lei — não apenas formal — mas material, capaz de criar, e, mesmo, revigorar tributo já existente.

"Quem apreciar os aspectos jurídicos do orçamento" — afirmou o Ministro Arthur Marinho (Rev. Forense, volume 123, pág. 126) — "notará, a meu ver, que ele é lei formal e material ao mesmo tempo".

Em seguida, apoiando-se em escólios de AURELINO LEAL (Teoria e Prática da Constituição, pág. 499), afirmou o ilustre Magistrado que

"se alguém tentar cobrar imposto em cada exercício financeiro sem prévia autorização orçamentária, isto é, sem que a lei de meios o consigne, orça e tabelo, salvo tarifa aduaneira e imposto lançado por motivo de guerra, o contribuinte não pagará, não é obrigado a satisfazê-lo, ainda que o tributo conste de lei tributária anterior".

E por quê?

Porque, para o ilustre Magistrado, e no entender de maioria dos membros que integram aquele Tribunal, somente a lei orçamentária "daria vida à lei tributária para o exercício".

20. Ora, se a lei orçamentária se vincula a competência dos agentes do Fisco para praticar os atos necessários à criação de um critério tributário: se a lei orçamentária depende a vigência de uma lei tributária; se a lei orçamentária, por si só é capaz — não apenas de criar — mas de revitalizar tributos extintos, como, então, quer o Tribunal, em acórdão posterior, dispensar a autorização orçamentária para a cobrança de majoração de tributos, negando, assim, e contraditoriamente, a prevalência da lei orçamentária e desathecando-lhe a característica de lei de tributos?

21. Prescreve o artigo 141, parágrafo 34 da Constituição de 1946:

"Nenhum tributo será exigido ou aumentado sem que a lei o estabeleça; nenhum será cobrado em cada exercício sem prévia autorização orçamentária, ressalvada, porém, a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra".

Desse preceito — na lição de Alomar Balceiro — decorreu, entre outras, as seguintes conclusões lógicas:

a) lei material, que decreta ou majora tributo, ressalvados a tarifa aduaneira e o imposto de guerra, há de ser anterior ao orçamento, pois não se autoriza o que ainda não existe;

b) a lei do tributo não pode ser alterada ou retificada. Depois do orçamento, para vigência no exercício a que este se refere".

(Alomar Balceiro — "Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar" — pág. 30).

22. Nem poderia ser de outra forma: se se entendesse, *ad absurdum* — que a cobrança de majoração tributária não se sujeita à prévia autorização orçamentária, e que essa exigência se vincula, apenas à cobrança de tributo já existente, qual a razão, perguntamos, qual a razão de haver o legislador constituinte ressalvado "a tarifa aduaneira e o imposto lançado por motivo de guerra"?

"Será possível interpretar-se essa ressalva como uma autorização, ao Fisco, para cobrar a tarifa alfandegária ou o imposto lançado por motivo de guerra, sem lei que os tenha previamente criado?"

Evidentemente, não pois a essa conclusão se opõe o preceito do artigo 141, parágrafo 2.º da Constituição, força do qual "ninguém é obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei".

E a Constituição Federal não pode encerrar dispositivos contraditórios e que, reciprocamente, se anulem.

23. Ou, ao revés — e o que parece lógico — o legislador constituinte ressaltou a possibilidade da tarifa alfandegária e do imposto lançado por motivo de guerra, apenas, serem cobrados ou majorados sem prévia autorização orçamentária?

Aceitando essa conclusão — que é única que se compadece com a letra e sentido do parágrafo 34 do Art. 141 da Constituição Federal, somos levados a concluir que — não se tratando de tarifa alfandegária ou imposto lançado por motivo de guerra — qualquer majoração tributária só poderá ser cobrada mediante autorização orçamentária.

Em conclusão:

Qualquer majoração tributária, ainda que decretada por lei, só poderá ser cobrada quando expressamente prevista, qualitativa e quantitativamente, na lei orçamentária.

Olto de Andrade Gil — Presidente Vizen Gil (Relator).

O SR. PRESIDENTE:

Está lida a leitura do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, primeiro orador inscrito. (Pausa).

S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, segundo orador inscrito.

O SR. MOURÃO VIEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) —

Sr. Presidente, recebi telegrama assinado pelo Sr. José Ribeiro Soares, Presidente da Associação Comercial do Amazonas, o qual deseja não só comentar como dele dar conhecimento à Nação, ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Diretor do Loide Brasileiro.

Os fatos a que se refere são de estarecer. Só acredito estejam ocorrendo porque o telegrama endereçado a um Senador da República pelo Presidente da Associação Comercial do Amazonas, transcreve o teor de outro, dirigido ao Chefe da Nação.

Em linhas gerais, declara o telegrama que o Diretor do Loide Brasileiro cientificou a Diretoria da Associação Comercial de que, doravante, os navios daquela companhia não terão regularmente a linha Sul-Norte do País, porque foram desviados para outros fins, muito humanitários, não há dúvida. A região da Amazônia — verdadeira ilha econômica — e particularmente o meu Estado, ficou, assim ainda mais desligada da costa e, portanto, sem meios de comunicação com o Sul do País. Lerei Sr. Presidente alguns trechos do telegrama:

"A Associação Comercial do Amazonas foi cientificada pela direção do Loide Brasileiro da impossibilidade de manter a habitual frequência de seus navios no Porto de Manaus, em virtude de o Governo Federal haver requisitado os transportes disponíveis para atender à condução de gêneros alimentícios para os Estados do Nordeste atingidos pelos efeitos da seca".

Nada mais razoável. Sr. Presidente, do que se atender aos atingidos pelas secas: mas, retirados os vapores da linha normal, além dos nordestinos, também os homens da Amazônia irão passar fome, por falta de gêneros alimentícios, que habitualmente são transportados do Sul do País, por esses cargueiros, notadamente do Loide Brasileiro.

Sou, igualmente, um entusiasta da construção de Brasília, principalmente porque implicará abertura de uma estrada que ligará o Nordeste brasileiro ao Sul.

Na última guerra tivemos a comprovação de que, sem estradas de penetração, ligando o Norte ao Sul, continuaríamos, nesse isolamento que nos é tão prejudicial.

Agora, o Loide declara simplesmente que não poderá mais fazer a navegação entre esses dois extremos, porque seus navios foram requisitados para outros serviços, muito humanitários, não há negar, mas como diz o povo, será vestir um santo e despir outro; e não só despir, denotá-lo completamente nu. Não é possível se tire das linhas regulares as poucas embarcações, para servirem a outro fim, embora alevantado. É o que reconhecem os signatários do telegrama:

Embora compreendendo o sentido humanitário dessa providência, somos forçados a ponderar a V. Exa. que a falta de navios na nossa praça, por dilatado espaço de tempo, implicará em enormes perturbações para a economia regional, cujas safras e produtos dependem vitalmente de abastecimento procedente do Sul do País, sem os quais todas as atividades produtoras, notadamente a da borracha, de que há grande escassez no País, serão irremediavelmente sacrificadas. A redução das viagens entre Manaus e praças do Sul provocará igualmente, interrupção dos exportações, impondo dificuldades financeiras ao comércio assim impedido de cumprir seus contratos de fornecimento de matérias primas às indústrias sulinas. Não possuindo qualquer ligação rodoviária com os demais Estados, torna-se inaceitável privá-lo dos seus únicos meios de comunicação, isolando o resto da nação, quando mais justo e acertado seria reduzir

as cotas de transportes marítimos da costa meridional, onde Estados dispõem de abundantes meios de transportes ferroviários e rodoviários, cuja utilização diminui efeitos da redução de transportes marítimos. Face ao exposto, esta Associação apela para a V. Exa. no sentido de ser restabelecida normalmente as viagens dos navios do Loide e da Costeira para esta praça....

Em setembro, Sr. Presidente, o Ministro da Marinha, cedeu um navio de guerra para transporte da farinha de trigo, depositada em Salvador. O "Ary Parreiras" levou daquela cidade para Manaus vinte mil sacas do produto, recebidas até com júbilo, porque havia suas mesas esse alimento, exatamente Capital do meu Estado não tinha nas câmaras de sessenta dias a população da o mais desejado pelo pobre.

A ameaça representada pela declaração do Loide Brasileiro estarece, dada a profundidade dos malefícios que poderá ocasionar a toda uma região do País.

Sr. Presidente, no telegrama faz uma sugestão a Associação Comercial: transfere a solução para a órbita federal, porque lembra o arrendamento de certo número de vapores para fazermos o serviço da costa. Assim, essa entidade do meu estado, não clama, não grita, apresenta também remédio para a situação.

É necessário que essa sugestão seja encarada, com objetividade, que os órgãos do Governo incumbidos do assunto procurem verificar se, na realidade, é possível tomar essa providência — se é, que a adotem sem demora.

Não se limitem as autoridades à simples comunicação de que daqui por diante será diminuído o número de vapores. Essa não é a solução; não é resposta que um órgão oficial dê a entidade como a Associação Comercial, porquanto, em vez de levar a tranquilidade, de solucionar o assunto, provocará insatisfação cada vez maior.

Não me consta que o Amazonas esteja isolado da Federação. E' um Estado que presta à União toda obediência a que a lei obriga. Os seus representantes nesta Casa, todos eles, apoiam o Governo Federal defendendo as medidas que adota. Justo é, portanto, que, nesta hora, nossa palavra seja ouvida pelo Presidente da República, para que interceda junto ao Loide Brasileiro, a fim de que não se limite a informações dessa natureza que, longe de solucionar o problema, vão intranquilizar toda aquela região.

Para o caso da farinha de trigo, por exemplo, a solução adequada seria a extensão até Salvador das linhas da CINAP, que fazem, habitualmente, o tráfego no Rio Amazonas e seus afluentes. Já está programada na própria Diretoria da CINAP, uma viagem por navios novos, agora recebidos, de Recife e Manaus e de Manaus a Recife. Seria um prolongamento de mais três dias de viagem; mas resolveria, pelo menos, dois problemas dos mais cruciantes para a população, o fornecimento de açúcar de Pernambuco e da farinha de trigo de Salvador, na Bahia.

Quanto à farinha de trigo, o industrial Dr. Paulo Lander, Presidente dos Moínhos da Bahia S. A. tem cooperado eficazmente, colocando à disposição da praça de Manaus a quantidade necessária ao consumo.

O que tem prejudicado é a falta de transporte. Desde janeiro deste ano, os navios que habitualmente fazem escala no porto de Salvador, passam ao largo, deixando no cais os produtos destinados à alimentação do povo do Amazonas.

Prossigue o telegrama:

"... medida que se torna imperativa tendo em vista a situação peculiaríssima desta região, bem como o fato de, somente nos próximos dois meses, ser possível o encaminhamento de mercadorias para o interior do Estado, através do aproveitamento das enchentes dos rios.

Ainda sobre o objeto do presente apêlo, a Associação permite lembrar o conteúdo do radiograma dirigido a Vossa Excelência, na data de 14 de agosto último, quando sugere tratamento trinta navios estrangeiros como única forma de aliviar as dificuldades dos transportes na costa do país".

Desejo, também, à margem deste tópico, fazer algum comentário.

Nem em todas as épocas os aviadores de Manaus — aviadores é termo regional pelo qual são designados os homens que fornecem mercadoria para o interior do Estado — nem em todas as épocas, repito, é possível aos aviadores de Manaus remeter para todo o interior do Amazonas a mercadoria de consumo dos habitantes do interior, exatamente os seringueiros, os massarandubeiros, os batelheiros, enfim, todos aqueles homens que se dedicam à extração dos gêneros da floresta, com exceção da juta, o rio seca, isolando completamente, durante meses e meses, do resto do Estado, várias regiões do interior. O transporte, nessas ocasiões, é de todo impossível. Esta situação deve ser encarada dentro do maior problema: o da oportunidade de fornecimento de mercadorias na época própria em que as esperamos. Estamos no limiar da enchente dos altos rios, quando é possível levar a mercadoria para o interior.

Prossigue o telegrama:

"Antecipamos nossos agradecimentos pela cooperação que Vossa Excelência certamente não se recusará a prestar nesta delicada emergência. Considerando a gravidade do problema apelamos para o assunto a valiosa e autorizada assistência de V. Exa. no sentido de contornar aquele impasse de consequências imprevisíveis para a economia nacional. Cordiais saudações — Associação Comercial do Amazonas — José Ribeiro Soares — Presidente em exercício".

Volto, Sr. Presidente, ao fim da leitura do telegrama, a estranhar os termos em que o Loide Brasileiro respondeu ao apêlo da Associação Comercial do Amazonas, que desejava aumentadas as viagens dos navios do Loide e da Costeira. Simplicista de maneira toda original, o Diretor daquela Empresa anuncia que daqui por diante será pior, haverá menos embarcações, porque várias foram requisitadas.

No cabal desempenho do meu mandato, voltarei à tribuna quantas vezes forem necessárias, para reclamar contra autoridades como o Diretor do Loide, que faz semelhante declaração a uma associação de classe do meu Estado, certo de estar cumprindo um dever funcional, quando apenas leva a intranquilidade daquela gente do interior do País, que merece, de nós e do Brasil, melhor trato e maior acatamento. (Muito bem; Muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, quando o Sr. Juscelino Kubitschek levou a efeito a medida simpática do congelamento dos preços, felicitei-o, desta tribuna, lamentando embora tivesse a providência sido parcial, quando deveria ser total. Acentuei, no entanto, que a iniciativa governamental era acertadíssima.

Cogitava-se de aumentar os níveis salariais e de elevar os vencimentos dos funcionários civis e militares. Se não fosse adotada aquela providência, quando se tratasse dos novos níveis salariais teriam de ser tomadas outras bases para fixá-los. Cogitava-se de estabelecer Cr\$ 5.400,00 para o salário-mínimo federal; e declarei que não acreditava prevalecesse essa importância, mesmo que surtisse efeito a atitude do Sr. Presidente da República.

Tinha eu razão. O salário federal vai ser fixado na base de Cr\$ 6.000,00. Vamos ver se essa base não se altera.

Sr. Presidente, disse eu, em seguida — e agora estou vendo que não acontecerá conforme se anunciava — que se fazia necessário tomar-se o Chefe da Nação medidas complementares, para assegurar o congelamento dos preços. Alvitrei, então, que a COFAP fosse aparelhada convenientemente, com fiscais à altura de suas funções, sobretudo honestos e capazes, homens que pudessem realizar fiscalização severa, em atendimento dos interesses da coletividade, especialmente porque dispõe de legislação rigorosa que, se aplicada, produzirá os efeitos que estamos sentindo neste instante.

Ainda disse, Sr. Presidente, que se tornava imprescindível nesta hora — a concessão de pequenos créditos, a longo prazo, aos agricultores que se dedicam às lavouras de subsistência. Citei as que poderiam concorrer para o barateamento do custo de vida, que produzem arroz, feijão, mandioca, milho e tantos outros gêneros. São pequenos agricultores que poderiam ser amparados por meio de créditos, eliminando-se, quanto possível, o intermediário, maior responsável pelo aumento, sem causa justificada, dos gêneros de primeira necessidade.

Não faltaram, no entretempo, as entrevistas, as opiniões de que o Sr. Presidente da República estaria tomando atitude inócuca, que não produziria nenhum efeito, que iria abrir, sim, facilidades, para o mercado negro. Li entrevistas da Confederação de Comércio, da Confederação da Indústria, de técnicos; posteriormente, os jornais registraram que os gêneros de primeira necessidade, eram vendidos por preços superiores ao do congelamento.

Há poucos dias, comuniquei-me com o Presidente da COFAP; quis saber do Coronel Frederico Mindello se o congelamento estava surtindo efeito, ou se estavam com a razão os que prognosticavam que o câmbio-negro voltaria a ser exercido. S. S.^a afirmou que se sentia plenamente satisfeito, porque a COFAP estava mantendo vigilância constante, atuando os comerciantes que procediam irregularmente; e ao contrário do que esperava, havia, no momento, estocagem de gêneros de primeira necessidade acima do normal.

Sr. Presidente, acaba de confirmar-se a informação do Presidente da COFAP, publicada por todos os jornais.

Diz o Presidente da COFAP:

"ALARMA E MANOBRA ALTISSIMA: NAO HA ESCASSEZ DE GENEROS.

Diz o Coronel Frederico Mindello que todo esse noticiário de que está havendo fraude e alta dos preços é, precisamente, para forçar a alta; e explica da seguinte maneira:

"... Falar em greve na Bólsa de Gêneros Alimentícios é um verdadeiro disparate, é desconhecer completamente o regime de funcionamento de uma Bólsa que não é outra coisa senão o elemento de equilíbrio entre compradores e vendedores. Desde, porém, que compradores e vendedores deixam de transacionar por intermédio da Bólsa, dá-se a paralisação, como se observa presentemente e a falta de transações implica na falta do chamado "registro na Bólsa".

As afirmações acima foram feitas pelo Sr. Mário Teixeira de Carvalho, elemento de ligação nos entendimentos com as autoridades responsáveis pelo abastecimento e os comerciantes atacatistas ligados à Bólsa de Gêneros Alimentícios do Rio de Janeiro, desfazendo rumores de que tais comerciantes estariam organizando uma crise no abastecimento da cidade, em consequência do congelamento dos preços.

COFAP: NAO HA ESCASSEZ. Enquanto os diretores da Bólsa de Gêneros Alimentícios fornecem elementos estatísticos procurando mostrar a iminência de um colapso no abastecimento, a COFAP, mostra exatamente o contrário: que há estoque suficiente para suprir as necessidades do consumo nesta capital. Com relação aos artigos que estariam ameaçados de desaparecer, dá indicação quantitativa que atesta, por exemplo, a abundância de arroz, feijão, farinha e banha em nosso mercado. Segundo esses dados, existem 4.701.550 quilos de farinha para um consumo mensal de 4.600.000 quilos; 6.959.520 quilos de feijão, para um consumo mensal de 10.000.000 de quilos; 20.816.760 quilos de arroz, para um consumo mensal de 15.000.000 quilos, e 2.444.040 quilos de banha para três milhões de quilos que constituem o consumo médio mensal. Assim, mesmo que tais artigos deixassem de entrar totalmente na praça do Rio, o montante aqui armazenado daria para atender às necessidades do consumo por quase um mês inteiro. Além disso, segundo a presidência da COFAP, a renovação vem se processando normalmente, fazendo desaparecer, portanto, a ameaça de paralisação no abastecimento".

Observa-se que está procedendo com acerto o Presidente da COFAP. Evidentemente, para se manter o equilíbrio no mercado dos preços, indispensável seria que esse órgão se unisse dos gêneros de primeira necessidade em quantidade necessária ao consumo mensal, e quando houvesse qualquer movimento de retenção por parte do comércio, em relação a determinada mercadoria, a COFAP entraria em ação, com uma espécie de vantagem, para suprir a falta desse gênero, numa emergência. Poderia, assim, ser facilmente desmoralizado o açambarcador, sobretudo o intermediário, porque este, na verdade, é o causador do aumento dos preços.

O agricultor pouco sofrerá, porque os lucros são absorvidos, em maior parte, pelos intermediários. São eles que levam quase todo o lucro do agricultor, daquele que se dedica à terra e à produção.

O Presidente da COFAP está agindo com acerto, armazenando os gêneros de primeira necessidade para evitar uma brecha neste ou naquele setor.

Agora, Sr. Presidente, vamos a outro aspecto que aqui sustentei. Trata-se imprescindível que o Ministério da Agricultura, em cooperação com o Ministério da Fazenda, estimule a criação de cooperativas. O cooperativismo é o único meio capaz de solucionar os problemas dos pequenos agricultores. Se eles se organizarem em cooperativas, e evitando os intermediários, verificaremos que essas oscilações de preço provêm exclusivamente daqueles, que exploram os que lavram a terra.

O Governo andaria muito acertado se concedesse crédito aos pequenos lavradores, mas não a juros como o cobrado pelo Banco do Brasil, na base de 10%. O juro não poderia exceder de 5%. O Governo proporcionaria, a prazo largo e juros baixo o capital necessário aos pequenos agricultores agremiados às cooperativas, para que pudessem tranquilamente exercer o preparo da terra, sementeira e a colheita. As próprias cooperativas promoveriam a venda do produto.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permit V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — E também, da tribuna do Senado, fi considerações sobre o custo dos gêneros alimentícios e a intervenção da COFAP, para evitar a elevação exagerada dos preços que se está verificando de maneira alarmante no País. Não vejo como se poderia salvar os pequenos produtores, senão agremiando-se em Cooperativas, para enfrentar as dificuldades de que estão rodeadas suas atividades, sobretudo a decorrente do sintermediários e que resultam da impossibilidade de levar seus produtos diretamente da fonte aos meios consumidores. Não podendo contabilizar seus negócios, portanto evidenciar seu déficit, o pequeno lavrador continua na pobreza.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço a colaboração que V. Ex.^a presta, neste instante. Profundo conhecedor dos problemas agrícolas, outra não poderia ser a opinião de V. Ex.^a Sr. Presidente, falo com conhecimento de causa. Filho de agricultor, vivendo no campo, sentino suas dificuldades, pude acompanhar de perto a luta que meu Pai enfrentou na lavoura canavieira. Era o chefe, a figura mais acreditada da classe. Foi por isso, escolhido para resolver o angustioso problema, uma vez que as fábricas de açúcar iam absorvendo os lavradores e as centrais substituindo os engenhos. Os industriais compravam as terras dos lavradores, perseguiram-nos, dificultando-lhes a vida. Não existia sindicato, não havia associação e cada qual se defendia como podia. Ainda garoto, assisti ao meu Pai reunir os fazendeiros e dizer-lhes: os operários organizam-se em sindicatos e defendem seus direitos; por que nós, que somos proprietários, não fazemos o mesmo, a fim de enfrentar os potentados industriais, que desejam comprar as nossas terras e levar para suas fábricas toda a produção e acabará por fazer desaparecer os descendentes dos senhores de engenho, que ficaram com a lavoura?

A situação, em pouco tempo, se transformou. Formamos — digo formamos, porque, apesar de estudante, interessava-me por tudo aquilo — formamos, então, uma sociedade, que passou a lutar, junto aos Poderes Públicos, para que não fosse permitido aquele esbulho. Acompanhei de perto os acontecimentos, e, em 1935, eleito Deputado classista, representante da Lavoura e da Pecuária, fui para a Câmara com o grande desejo de defender os agricultores. Lá encontrei

bons companheiros nessa campanha como o pernambucano Severino Martins, também ligado aos engenhos de açúcar de Pernambuco e Ferreira Lima, outro Deputado classista. Apresentamos então um projeto que, mais tarde, transformou-se na Lei número 178, que disciplinou o assunto e obrigou o industrial a receber a matéria prima do fornecedor. Enquanto isso, organizamos-nos em cooperativa e enfrentávamos aqueles potentados, senhores das fábricas de açúcar, que não mais puderam comprar as terras, nem deixar a produção ficar no campo.

Eis porque, com essa experiência, digo que agora seria o caso de levar aqueles agricultores, que vivem dispersos, os propósitos do Governo de que se unam e formem sua cooperativa. Individualmente ninguém poderá defender-se, mas coletivamente, organizados em sociedades ou em cooperativas, os agricultores afastariam, evidentemente, o nefasto intermediário, que é quem realmente auferir os lucros da sua produção. Se o Governo delibera-se, através do Ministério da Agricultura, a colaborar nesse setor, propiciando aos agricultores meios de se agremiarem, estimulando-nos, a organizar suas cooperativas, e outros rumos teremos que tomar. Perguntar-se-á: por que muitas cooperativas falharam? — Falharam porque o homem do campo não é, em geral, suficientemente instruído, e não compreende bem o que é cooperativismo.

O SR. PRESIDENTE (Fazendo soar os sinos) — Comunico ao nobre orador que faltam dois minutos para terminar a hora do expediente.

O SR. GOMES DE OLIVEIRA (Pela ordem) — Sr. Presidente, requiro a V. Ex.^a consulte a Casa sobre se permite a prorrogação da hora do expediente, a fim de que o nobre Senador Lima Teixeira conclua seu discurso.

O SR. PRESIDENTE — O Senado acaba de ouvir o requerimento formulado pelo nobre Senador Gomes de Oliveira.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram conservá-lo sentados. (Pausa.)

Está aprovado. Continua com a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Sr. Presidente, muito obrigado ao prezado colega e amigo Senador Gomes de Oliveira a iniciativa e ao Senado a oportunidade que me concede, de terminar minhas considerações.

O assunto de que trato, na verdade, não entusiasma a todos, pois poucos se interessam pelos que vivem no campo; deve, entretanto, impressionar aqueles que estão à frente da administração pública.

O Sr. Gomes de Oliveira — É assunto básico da vida econômica.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Um discurso político teria maior repercussão; mas aos homens que vivem da lavoura, neste País que se diz essencialmente agrícola, estou certo de que, a essas, minhas palavras interessará.

Perguntei, há pouco: por que têm falhado algumas cooperativas? — Porque, para funcionarem regularmente, é preciso que seus dirigentes sejam homens compreensivos, estejam à altura de aplicar os ensinamentos que dão tanta força ao cooperativismo.

Comumente, porém, não é o que acontece. Os que estão à frente desses órgãos supõem que cooperativismo é algo misterioso, uma panacéia para resolver todos os problemas. Não, Sr. Presidente; quando uma cooperativa tem na sua direção homens esclarecidos, compreensivos, bons administradores de seus bens, poderá chegar aos resultados mais excelentes.

Ocorre comumente, entretanto, que os responsáveis por elas não se comprometem do papel que vão desempenhar, em vez de aplicarem o capital

social para o bem comum, servem a um pequeno grupo e, em pouco tempo, a cooperativa se desfaz.

É mister se entenda bem o significado de cooperativismo. No particular, temos ótimo exemplo: V. Ex.^a, estudioso dos problemas agrícolas, deve estar lembrado da excelente oportunidade que teve o Instituto do Açúcar e do Alcool. Empréstou às cooperativas capital substancial a juros de dois por cento, e elas, por sua vez, emprestaram-no a quatro por cento aos agricultores, sem necessidade do papelório habitualmente exigido para a obtenção dos recursos a serem aplicados na agricultura.

Como paga o lavrador o numerário que lhe emprestam? Como funciona o plano?

Criou-se a taxa de Cr\$ 0,50 sobre toda a produção de cana de açúcar. Embora mínima essa tributação, por exemplo, na Bahia — Estado de pequena produção de cana de açúcar — fornece, em média, de cem a cento e trinta mil cruzeiros anuais.

O Instituto do Açúcar e do Alcool emprestou o capital a prazo longo, com amortizações parciais. No caso de uma Cooperativa da Bahia, o empréstimo de um milhão e quinhentos mil cruzeiros foi pago em quatorze anos. A taxa de Cr\$ 0,50 era cobrada dos associados das Cooperativas na proporção do fornecimento de matéria-prima às fábricas de açúcar.

Imaginemos, Sr. Presidente, a utilização processo idêntico em relação aos que desejassem dedicar-se à lavoura de subsistência. O Governo emprestaria, a prazo longo, o capital às Cooperativas, cobrando-lhes uma taxa mínima sobre a produção consumida no mercado interno.

O agricultor teria interesse em obter recursos para melhorar a produção da sua pequena fazenda; e esses empréstimos seriam facilmente liquidados.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Quando da minha gestão no Instituto Nacional do Matei adotamos medida semelhante em relação ao setor ervateiro. Criamos uma taxa que incidia sobre o produto exportado e, com o resultado dessa tributação, dentro de um plano geral, conseguimos — aquela Instituto e, posteriormente, o departamento criado em virtude de empréstimo com o Ministério da Agricultura — a organização cooperativa dos produtores do mate. Podemos afirmar que, hoje, talvez seja o único setor econômico do País coberto de cooperativas. Embora aquela taxa não fosse suficiente para realizar o que se executou no setor canavieiro, deu para criar e auxiliar a manutenção das cooperativas, em todos os Estados produtores de mate. Graças, também, aos empréstimos posteriormente obtidos dos Bancos, essas entidades se mantêm, até hoje. Como não estarei presente para defender o projeto que argumenta essa contribuição irrisória, criada em 1942, espero que homens como V. Ex.^a o façam, a fim de que as cooperativas ervateiras tenham a assistência econômica indispensável à proteção dos produtores do mate.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Gomes de Oliveira.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.^a tem a preocupação do homem do campo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente. Neste mesmo instante me preocupa com o homem que não tem o campo, abandonado, desprezado. O cidadão é que tem tudo; a terra dá-se tudo, e nada para o homem do campo. Até mesmo a nossa legislação social ampara o empregado do comércio e da indústria, mas o da lavoura não tem nenhum.

Entretanto, o homem que lida de sol a sol.

Quantos créditos, são, nesta Casa, aprovados, e para que fim? — As vezes sem a significação que seria de desejar qual a de aplicarem num plano bem elaborado de amparo ao homem do campo.

Quantos bilhões de cruzeiros foram encaminhados para matar a fome dos flagelados. Se tivéssemos criado um grande plano de irrigação às margens do S. Francisco e desenvolvido a plantação de cereais naquela região poderíamos ser o celeiro desse País, em vez de carmos — o que é humilhante — o homem, vítima da escassez, pequenos recursos para não morrer de fome.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.^a está, portanto, bem de acordo com aquele pensamento que, ilustre Presidente desta Casa defendeu ainda ontem: se, com esses recursos, se tivesse dado ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, um caráter mais econômico de assistência ao homem que trabalha talvez tivéssemos...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Talvez não tivéssemos na situação atual.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ouco V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Quarta pergunta se essas atividades, de aproveitáveis e tão necessárias, que Vossa Excelência recorda, não estariam dentro das atribuições do Ministério da Agricultura, ora ocupado por eminente figura do partido de V. Ex.^a

O SR. LIMA TEIXEIRA — Estariam. O Ministro Mário Meneghetti é um dos homens mais voltados para os interesses desses pequenos agricultores, moimete os do Nordeste.

Certa feita ouvi, numa conferência na zona do açúcar, o Ministro da Agricultura declarar que o Su. não mais precisava de amparo daquele Ministério; seria a vez, agora, de encaminhar recursos para o Norte e o Nordeste. V. Ex.^a deve ter percebido, porém, que nós mesmos somos um pouco responsáveis por essa situação. Quando o Orçamento da República vem para esta Casa, em vez de atribuímos verba maior a esse Ministério, que não tem nem 5% do valor da perda tributária do País — é o Ministério mais desprezado pela administração pública — nós lhe concedemos recursos minguados; e esses recursos, — não me refiro à administração do Ministro Mário Meneghetti somente, mas também, a dos anteriores — esses recursos não têm sido aplicados como deveriam.

Não há, em verdade, um plano estabelecido para aplicação de verbas destinadas aos Estados, através das seções do Fomento Agrícola.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Quando da minha gestão no Instituto Nacional do Matei adotamos medida semelhante em relação ao setor ervateiro. Criamos uma taxa que incidia sobre o produto exportado e, com o resultado dessa tributação, dentro de um plano geral, conseguimos — aquela Instituto e, posteriormente, o departamento criado em virtude de empréstimo com o Ministério da Agricultura — a organização cooperativa dos produtores do mate. Podemos afirmar que, hoje, talvez seja o único setor econômico do País coberto de cooperativas. Embora aquela taxa não fosse suficiente para realizar o que se executou no setor canavieiro, deu para criar e auxiliar a manutenção das cooperativas, em todos os Estados produtores de mate. Graças, também, aos empréstimos posteriormente obtidos dos Bancos, essas entidades se mantêm, até hoje. Como não estarei presente para defender o projeto que argumenta essa contribuição irrisória, criada em 1942, espero que homens como V. Ex.^a o façam, a fim de que as cooperativas ervateiras tenham a assistência econômica indispensável à proteção dos produtores do mate.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Agradeço o aparte do nobre Senador Gomes de Oliveira.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.^a tem a preocupação do homem do campo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Exatamente. Neste mesmo instante me preocupa com o homem que não tem o campo, abandonado, desprezado. O cidadão é que tem tudo; a terra dá-se tudo, e nada para o homem do campo. Até mesmo a nossa legislação social ampara o empregado do comércio e da indústria, mas o da lavoura não tem nenhum.

Entretanto, o homem que lida de sol a sol.

Quantos créditos, são, nesta Casa, aprovados, e para que fim? — As vezes sem a significação que seria de desejar qual a de aplicarem num plano bem elaborado de amparo ao homem do campo.

Quantos bilhões de cruzeiros foram encaminhados para matar a fome dos flagelados. Se tivéssemos criado um grande plano de irrigação às margens do S. Francisco e desenvolvido a plantação de cereais naquela região poderíamos ser o celeiro desse País, em vez de carmos — o que é humilhante — o homem, vítima da escassez, pequenos recursos para não morrer de fome.

O Sr. Gomes de Oliveira — V. Ex.^a está, portanto, bem de acordo com aquele pensamento que, ilustre Presidente desta Casa defendeu ainda ontem: se, com esses recursos, se tivesse dado ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, um caráter mais econômico de assistência ao homem que trabalha talvez tivéssemos...

O SR. LIMA TEIXEIRA — Talvez não tivéssemos na situação atual.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Ouco V. Ex.^a com prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Quarta pergunta se essas atividades, de aproveitáveis e tão necessárias, que Vossa Excelência recorda, não estariam dentro das atribuições do Ministério da Agricultura, ora ocupado por eminente figura do partido de V. Ex.^a

O SR. LIMA TEIXEIRA — Estariam. O Ministro Mário Meneghetti é um dos homens mais voltados para os interesses desses pequenos agricultores, moimete os do Nordeste.

Certa feita ouvi, numa conferência na zona do açúcar, o Ministro da Agricultura declarar que o Su. não mais precisava de amparo daquele Ministério; seria a vez, agora, de encaminhar recursos para o Norte e o Nordeste. V. Ex.^a deve ter percebido, porém, que nós mesmos somos um pouco responsáveis por essa situação. Quando o Orçamento da República vem para esta Casa, em vez de atribuímos verba maior a esse Ministério, que não tem nem 5% do valor da perda tributária do País — é o Ministério mais desprezado pela administração pública — nós lhe concedemos recursos minguados; e esses recursos, — não me refiro à administração do Ministro Mário Meneghetti somente, mas também, a dos anteriores — esses recursos não têm sido aplicados como deveriam.

Não há, em verdade, um plano estabelecido para aplicação de verbas destinadas aos Estados, através das seções do Fomento Agrícola.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Com todo o prazer.

O Sr. Rui Palmeira — Quando aludi ao fato de estar à frente do Ministério da Agricultura um elemento do Partido Trabalhista Brasileiro, não quis condenar o Ministro. Nesta oportunidade, salientei que não há boa vontade de Ministro capaz de suprir certas deficiências da Administração. O que é de estranhar é que o Ministro realize a política do Governo, e é o Governo quem está realizando essa política negativa a no Ministério da Agricultura.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Não temos os recursos necessários.

O Sr. Rui Palmeira — Percorri a Câmara e no Senado temos procura de suprir as deficiências de verbas. O que acontece é que, depois de colocadas, a muitos custos, no Orçamento do Ministério da Agricultura, são obtidos de outras partes da economia. O que faz muito tempo, em apuro, o

fato de em 1954 ter obtido do então Ministro João Cleophas, cuja gestão foi muito dinâmica e eficiente, uma usina de beneficiar algodão para um município alagoano. Isto em 1954, friso bem. Pois com pesar decto a V. Ex.^a que até hoje a usina não foi instalada. Ocupa o armazém de um particular, que todo dia me faz apelo para que consiga a retirada daquelas máquinas. E todos os anos, o Orçamento consigna a dotação de uma milhõe de cruzeiros para a instalação. Já está um sintoma de como andam as coisas paradas na Administração brasileira. Não culpo pessoalmente o Sr. Ministro, mas a política, a orientação e a incapacidade da administração pública, que está sendo objeto de uma crítica muito justa, muita franca e muito sincera de V. Ex.^a

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a, meu caro colega, em grande parte tem razão. Há erros, e nós os sentimos. Não é pelo fato de ser eu um Senador integrante da Maioria, que vá negar a existência de erros. O Ministro Mário Meneghetti não é responsável por eles, que vêm de muitos anos. V. Ex.^a há de convir em que, para corrigir certos erros, seria necessário remover tan a coisa, a começar pelo funcionalismo: por certos técnicos, que não sei se um Ministro de barão e cutelo poderia levar a efeito medidas tão drásticas.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA — Pois não.

O Sr. Rui Palmeira — Não atribuo as deficiências de funcionamento do Ministério da Agricultura aos seus servidores; ele possui uma grande uma extraordinária equipe técnica. Faltam-lhes técnicos até. Penso, entretanto, que este Governo, cuja constelação, V. Ex.^a, integra com muito brilho, não está dando ao Ministério da Agricultura a atenção e o cuidado que a realidade brasileira reclama. Dai se conclui que alguma coisa está errada na organização governamental. Quando apartamos, às vezes para uma simples ponderação, os oradores governanistas desta Casa imaginam logo que vamos fazer uma crítica ao Presidente ou aos Ministros. Eu até os considero muito boas pessoas. O que criticamos são os atos, às vezes nem há crítica lamentamos apenas.

Quando vejo um homem do Governo, como V. Ex.^a, vir a tribuna para pronunciar um discurso que poderíamos dizer candente, contra os erros da Administração, fico mais animado, imaginando que as coisas possam mudar um dia.

O SR. LIMA TEIXEIRA — V. Ex.^a, diz bem. Quem quer colaborar, não o faz apoiando incondicionalmente. Quem quer colaborar, critica os erros, mas construtivamente, mostrando o bom caminho e as falhas a serem corrigidas. Esse, o papel da Oposição que, aliás, também exerce, sem perenecer a ela.

O Sr. Rui Palmeira — Permite V. Ex.^a, mais um aparte?

(Assentimento do orador) Naturalmente, a Oposição tem sua orientação, nesta Casa e a segue com muita coerência desde muito tempo. A posição cabe criticar e analisar não oferecer um plano de governo aqueles que estão no poder. Lembro-me de ter afirmado, há muito tempo, em aparte a discurso de V. Ex.^a, que quando um Partido chega ao poder, leva um voto de confiança para o programa que se traçou. Não cabe à Oposição indicar caminho para o Governo, antes mostrar que o caminho que segue está errado e a ele cabe encontrar o caminho certo.

O SR. LIMA TEIXEIRA — Admito que a afirmação de V. Ex.^a seja verdadeira mas não exclui a

possibilidade de a Oposição apresentar sugestões, que poderão ser aceitas pelo Governo.

Não vejo razão para não nos darmos sempre juntos Oposição e Governo quando a meta seja a mesma e os propósitos correspondentes aos interesses da coletividade. Se marcharmos nesse sentido, não temos como não atingir um governo de uma oposição única, porque sempre combateremos aqui lado a lado, fazendo uma crítica construtiva para que os erros sejam corrigidos.

Sr. Presidente, iniciei meu discurso, fazendo alguns comentários sobre a medida governamental de contenção dos preços, e declarei que seriam necessários.

Quando dizia à Casa quais deveriam ser essas providências cheguei a considerações que, de qualquer modo, se entrosam no propósito inicial de o Governo amparar a agricultura, nossa principal fonte de receita. Se não se der apoio financeiro, pequenos empréstimos a longo prazo e a juros baratos, aqueles que trabalham nas pequenas glebas, muitos desses oito milhões de brasileiros que se dedicam à agricultura são poucos os grandes fazendeiros que não de sobreviver abandonaram o campo para entregar-se a atividades mais lucrativas nas cidades. Poucos permanecerão nos campos, por amor à terra, porque a ela se enraizaram, como as plantas.

O Sr. Fernandes Távora. — Permite V. Ex. um aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Com muito prazer.

O Sr. Fernandes Távora. — Notó que há muito tempo V. Ex. se faz acompanhar com interesse as ponderações de queixas sobre situação que, positivamente, não deveria existir. Cções do nobre colega e vejo que, quase sempre, lhe assiste razão no que diz.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Temos, nesse ponto, opinião semelhante.

O Sr. Fernandes Távora. — Perguntaria, entretanto, a V. Ex. quem é o responsável por esse estado de coisas.

O Congresso pode ter culpa, mas terá que ser, positivamente, dividido, entre a Oposição e os apoiadores do Governo sobrejudo estes. O fato é que se o Governo não recebesse formal, cego apoio dos seus representantes no Congresso, não ficaria de braços cruzados, como até hoje. A atitude da Maioria falando, vez por outro, pela boca daqueles que, como V. Ex., são bem intencionados e desejariam modificar a situação, por si só, não é suficiente. É preciso que ela faça compreender ao Governo que ele conta com o apoio, mas não o apoio cego e definitivo; que é preciso atendê-la em suas mínimas reivindicações. V. Ex. há de concordar comigo. Não é simplesmente o Congresso ou o Governo mas, sobretudo a Maioria do Congresso, que não se faz respeitar, não diligenciando para que o Governo tome em consideração suas reivindicações e advertências.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — V. Ex. não deixa de ter razão.

Certa feita, conversando com o Presidente da República, disse-lhe que deveria ter um assessor para acompanhar, de perto, os debates nas duas Casas do Congresso, a fim de levar-lhe ao conhecimento as sugestões, as críticas construtivas, muitas vezes oferecidas ao seu Governo. Sua Excelência recebeu, como excelente, a idéia e chegou mesmo a dizer-me que indicaria uma pessoa de sua inteira confiança para esse trabalho, na Câmara e no Senado, no sentido de corrigir certas falhas do Governo.

Veja, por conseguinte, V. Ex. que o Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira não é um desinteressado dessas coisas. S. Ex. tem sensibilidade para esses problemas. Talvez

não esteja havendo a entrosagem necessária entre o Executivo e o Legislativo, no sentido de um trabalho em comum, para levar ao País a colaboração, de que tanto precisa, de todos os seus filhos.

O Sr. Rui Palmeira. — Permite V. Ex. outro aparte?

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Pois não.

O Sr. Rui Palmeira. — Considero muito importante que alguém leve a sùmula dos discursos e das sugestões, apresentadas no Congresso, ao Presidente da República. Terá, entretanto, S. Ex. tempo de ler tudo isso, estudar os assuntos e decidir? O Governo tem seus assessores, seus Ministros, seus Líderes para essa finalidade. Nesta Casa, por exemplo, conta com um Líder de mão cheia, da melhor qualidade e da maior eficiência...

O Sr. Filinto Müller. — Agradeço muito penhorado, as generosas expressões de V. Ex., que são mais uma demonstração da bondade com que julga seu modo de amigo.

O Sr. Rui Palmeira. — Assim como nos traz o pensamento do Presidente da República, a Maioria poderá levar-lhe as notícias e acredito o tenha feito. O difícil é essas sugestões serem ouvidas, acaadas, assimiladas e aplicadas.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Já esperava essa opinião de Vossa Excelência para fixar a posição do Líder da Maioria neste caso. Devo, responder que seria impossível. Sua Excelência, por demais ocupado com várias tarefas, levar diariamente ao Presidente da República o resumo das sugestões aqui feitas. Seria muito mais compreensível que houvesse um assessor do Presidente da República encarregado de recolher as sugestões e críticas construtivas feitas nesta Casa.

O Sr. Ruy Carneiro. — O ilustre colega es á completamente equivocado. Minha afirmação de que essas sugestões eram da maior importância, V. Ex. não a deve ter levado a sério, foi evidentemente ironia. Não poderíamos pretender ficasse o Líder da Maioria de papel na mão, tomando notas... Aquilo que Sua Excelência colheu do pensamento do Congresso é que poderá levar ao Presidente da República, sem precisar tomar notas.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Do ponto de vista político seria passível, mas sob o aspecto administrativo difícil.

Ainda ontem, por exemplo, o nobre Senador Apolônio Salles fez excelente exposição, demonstrando que, em vez de se aplicarem importâncias vultosas, como se faz na época das estiagens, para matar a fome dos nordestinos, seria mais produtivo aplicá-las na irrigação para aglutinar glebas de nordestinos. Citou como ponto principal o Vale do São Francisco.

O Sr. Rui Palmeira. — A assessoria da Presidência da República deve receber o Diário do Congresso.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — A simples leitura não terá a mesma força nem o mesmo prestígio de uma sugestão levada por assessores incumbidos exclusivamente dessa tarefa.

Sr. Presidente, voltarei a falar desse assunto, porque reconheço que, muitas vezes, a Oposição tem razões nas suas críticas, embora às vezes também as faça sem objetivo.

O Sr. Rui Palmeira. — V. Ex. está equivocado; tal não acontece nesta Casa. Não fazemos críticas motivadas por paixão, daí a moderação com que procedemos. Criticamos conscientemente aquilo que julgamos errar; muitas vezes apoiamos V. Ex. quando do censura o Governo. Ali então sendo passionais.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Refiro-me às críticas sem objetivo, cujo fim é incompatibilizar o Governo com a opinião pública.

O Sr. Rui Palmeira. — Quem se incompatibiliza com a opinião pública é o próprio Governo.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Não quero dizer seja um mal; o fato é que nem sempre é construtiva. O papel da Oposição tem sido muitas vezes por mim salientado. Devo declarar a V. Ex. que ultimamente a vejo muito calada.

O Sr. Rui Palmeira. — Permite V. Ex. um aparte? (Assentimento do orador). — Quando nos calam, não quer dizer que estejamos de acordo. Nas Comissões e em várias oportunidades, na elaboração dos tribunaux legislativos, a Oposição tem estado presente, fiscalizando, exercendo seu papel de vigilante. Não nos calam por amor ao Governo; fazem-no conscientemente, com o objetivo de atender — conforme nos parece — ao bem e ao interesse público. E o que nos preocupa nesta Casa.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Sr. Presidente, fica tão agradável o debate aqui travado e das sugestões por mim apresentadas a propósito da contenção dos preços e das medidas a respeito do congelamento que Oposição e Governo chegam, nesta Casa, a um emendamento quanto ao estudo de medidas que auxiliem a administração pública na fase difícil que vivemos, de acentuada crise econômica e financeira. Essa colaboração, esses entendimentos, esse estreitamento de relações entre Oposição e Governo, beneficiaria a população e tranquilizaria quantos esperam dos Poderes Públicos providências capazes de melhorar a situação.

O Sr. Rui Palmeira. — Podem não baixar os preços; mas, inevitavelmente, baixarão a temperatura e diminuirão a tensão.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Teremos, no futuro, possibilidade de corrigir as falhas apontadas e, juntos, concorrer para maior harmonia e entendimento, neste País.

O Sr. Rui Palmeira. — Refere-se V. Ex. ao futuro, por não acreditar no presente.

O SR. LIMA TEIXEIRA. — Acredito tanto no futuro quanto no presente, porque ayuê é consequência deste. Marcharemos para o futuro baseados no presente.

Sr. Presidente, estas as sugestões que encaminho ao Chefe do Executivo, às quais, espero, se aliarão outras, apresentadas pela Oposição no momento em que debatemos problemas relativos à agricultura. (Muito bem! Muito bem!).

Durante o discurso do Sr. Lima Teixeira, o Sr. Apolônio Salles deixa a cadeira da presidência, assumindo-a o Sr. Freitas Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento do nobre Senador Moura Andrade.

É lido e apoiado o seguinte.

Requerimento n. 589, de 1958

Senhor Presidente

Por deliberação do Senado Federal e a requerimento do nobre Senador Paulo Fernandes, foi constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito incumbida de apurar denúncia formulada por S. Em. o Cardeal D. Jaime Câmara. A decisão foi tomada em seguida à denúncia, mas já ao findar-se a presente sessão legislativa, em 10 do corrente mês.

Ora, o art. 4.º, n.º II § 3.º, da Lei n.º 1.579, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito, declara que a incumbência destas termina com a sessão legislativa, salvo se outro prazo for fixado.

Assim, é o presente para requerer a Vossa Excelência que se digne submeter à votação do Senado a prorrogação da incumbência da referida Comissão Parlamentar de Inquérito pelo período da próxima sessão legislativa ordinária. Sala das Sessões, 19 de dezembro de 1958. — Moura Andrade, Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia.

O SR. FILINTO MULLER:

Sr. Presidente, peço a palavra, para explicação pessoal.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra, para explicação pessoal, o nobre Senador Filinto Müller.

O SR. FILINTO MULLER:

(Para explicação pessoal — Não foi revisto pelo orador). — Sr. Presidente, proferirei poucas palavras. Desejo apenas dar conta ao Senado de incumbência que recebi, quando o nobre Senador Moura Andrade, expunha, há poucos dias, seu ponto de vista sobre problema dos mais sérios, dos mais graves e dos mais importantes, qual seja o do crédito profissional.

Naquela oportunidade, o ilustre representante de São Paulo pediu-me que, Líder da Maioria, solicitasse atenção do Chefe do Executivo para esse e outros problemas que S. Exa. expôs com igual brilho.

Tive ocasião de transmitir esse apelo ao Sr. Juscelino Kubitschek. Declarou-me S. Exa. posteriormente, que era aquele discurso e ficara profundamente impressionado com as sugestões do nobre Senador Moura Andrade. Em vez, no entanto, de encaminhar solicitação ao Poder Legislativo, nos termos daquela idéia, incumbiu-me de transmitir aquele eminente colega seu apelo no sentido de que S. Exa. levasse a Palácio, pessoalmente, suas observações e sugestões sobre o assunto, a fim de debatê-las com o Presidente da República.

Como o apelo do nobre representante de São Paulo foi feito da tribuna do Senado, quis transmitir a resposta também desta tribuna. Vejo, nessa resposta, grande deferência do Chefe da Nação para com o nosso eminente colega e a prova do alto interesse com que S. Exa. encara os assuntos debatidos no Parlamento.

Estava, há dias, para fazer essa comunicação; mas esperava a presença do nobre Senador Moura Andrade no recinto para que S. Exa. dela tomasse conhecimento.

O discurso do eminente Senador Lima Teixeira, fez-me recordar o compromisso antigo.

Eram as declarações que desejava fazer, em explicação pessoal, desempenhando-me da incumbência com que me honrou o nobre Senador Moura Andrade a quem transmiti a resposta do Senhor Presidente da República. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE:

Encontra-se no Senado, em visita a esta Casa, o Sr. Allisteu Mac Millen, Presidente do Senado da Austrália.

Suspendo a sessão por vinte minutos, a fim de que os Senhores Senadores possam cumprimentar o ilustre visitante.

A sessão é suspensa às 16 horas e 15 minutos e reaberta às 16 horas e 35 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

Está reaberta a sessão. Como é do conhecimento dos Nobres Senadores, esteve em vi-

mita a esta casa, Sir Alistair Mac Mullen, Presidente do Senado da Austrália.

S. Exa. foi recebido no Gabinete da Vice-Presidente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1958, que altera disposições da Lei 2.657, de 1 de dezembro de 1955, que regula as promoções dos oficiais do Exército e dá outras providências (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interito concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Calado de Castro), tendo Parecer favorável, sob n.º 637, de 1958, da Comissão de Segurança Nacional.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 590, de 1958

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra a, do Regimento Interno, requero adiamento da Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 193, de 1958 a fim de que sobre ele sejam ouvidas as Comissões de Finanças e de Justiça.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 1958 — João Villasboas.

O SR. PRESIDENTE:

Em consequência da aprovação do requerimento, retiro o projeto da Ordem do Dia para audiência das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Primeira discussão com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 135 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1956, que isenta do imposto sobre a renda os investimentos para construção de casas populares ou conjuntos residenciais proletários, e dá outras providências, tendo Parecer n.º 408, de 1953, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 591, de 1958

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 18, de 1956, a fim de ser feita na sessão de 23 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 19-12-58 — Attilio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

Em obediência ao voto do plenário, retiro o projeto da Ordem do Dia para incluí-lo na sessão de 23 do mês em curso.

Primeira discussão (com apreciação preliminar da constitucionalidade, nos ter-

mos do art. 133 do Regimento Interno) do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1958, que autoriza o Poder Executivo a conceder às Cooperativas e Empresas de Pescadores e Armadores de Pesca nacionais pelo prazo de cinco anos, facilidades cambiais para a importação de barcos pesqueiros modernos, devidamente aparelhados, de 100 a 2.600 toneladas de capacidade líquida nos porões, motores marítimos destinados à pesca, peças para substituições, redes, fios destinados à confecção de redes para a pesca e demais implementos também destinados exclusivamente à pesca, tendo Parecer n.º 412, de 1958, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte:

Requerimento n. 592, de 1958

Nos termos dos arts. 126, letra f, e 155, letra b, do Regimento Interno, requero adiamento da 1.ª discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 22, de 1958, a fim de ser feita na sessão de 22 do mês em curso.

Sala das Sessões, em 19-12-58, — Attilio Vivacqua.

O SR. PRESIDENTE:

De acordo com o deliberado pelo plenário, o projeto é retirado da Ordem do Dia para ser incluído na pauta dos trabalhos da sessão de 22 próximo vindouro.

Está esgotada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia. Em discussão o Requerimento n.º 589, do Sr. Moura Andrade, lido e apoiado na hora do expediente, de prorrogação da incumbência da Comissão Parlamentar de Inquérito para apurar denúncia formulada por S. Exm.º Cardeal D. Jaime Câmara, pelo período da próxima sessão legislativa ordinária.

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que aprovam o requerimento, queiram permanecer sentados (Pausa).

Está aprovado.

Em consequência fica prorrogado o prazo de funcionamento da Comissão Parlamentar de Inquérito, a que alude o requerimento, pelo período da próxima sessão legislativa ordinária.

Nada mais havendo que retatar, vou encerrar a sessão.

Antes de fazê-lo, convoco o Senado para uma sessão extraordinária amanhã, às dez horas, com a seguinte.

ORDEM DO DIA

Sessão de 20 de dezembro de 1958

1 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 164, de 1958 que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Tribunal de Contas, o crédito especial de Cr\$ 23.600.702,20, para atender a despesas decorrentes do n.º 3.334, de 1957 de minha auto-

tendo Parecer favorável, sob n.º 635, de 1958, da Comissão de Finanças.

2 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 205, de 1958, que revigora a vigência dos créditos especiais de Cr\$ 150.000.000,00 e Cr\$ 120.000.000,00, para atender às despesas com as obras e instalações da usina termelétrica e da mina Candiotá, no Estado do Rio Grande do Sul, tendo Parecer favorável, sob o n.º 636, de 1958, da Comissão de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levantou-se a sessão às 16 horas e 40 minutos.

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SENADOR ATTILIO VIVACQUA NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA (21.30 HORAS) DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1958, E QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ATTILIO VIVACQUA:

(Para declaração de voto) — Sr. Presidente, se as minhas palavras nesta declaração de voto, não traduzem um dos maiores descontentos da minha vida parlamentar, é porque desejo acreditar que o plenário nesta decisão, deve ter sido orientado no sentido de admitir a inconstitucionalidade do projeto, apenas com apoio no art. 141, § 4.º da Constituição.

Se, porventura, aceitou a inconstitucionalidade, com apoio no art. 67, § 1.º da Lei Magna, incorreu, data venia, num dos maiores erros, e que importará, num passo para sacrificar uma prerrogativa inalienável. Já temos aqui interpretado, à luz dos melhores princípios, que a iniciativa do Senado, cabe em todas as matérias da competência do Congresso Nacional, previstas no art. 5.º e 65 da Constituição, salvo exceção constante do art. 67, § 1.º, onde se atribui à Câmara a iniciativa matéria financeira.

O conceito de matéria financeira é meramente doutrinário, e deveria ser fixado na lei que nos termos do art. 5.º, inciso XV, da Constituição, regular as normas de direito financeiro. Eis mais uma razão para não seguirmos critério interpretativo que cerceia a competência do Senado. A exceção, interpreta-se estritamente, e, daí, o entendimento já fixado pelo Senado e, salvo alguns casos, aceito pela Câmara de Deputados. Torna-se um entendimento da Casa de que a matéria financeira, qual seja a criação de tributos e abertura de crédito, não capta a competência do Senado desde que seja acessório do objeto principal da proposição. Esta a hipótese que se verifica no projeto apresentado pelo nobre Senador Alencastro Guimarães, que institui na Rede Ferroviária Federal, uma Comissão com a incumbência de examinar os pedidos de indenização, feitos pelos acidentados no desastre ferroviário de Mangueira, e para esse fim manda abrir um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Esta parte, meramente acessória do projeto, foi havida como inconstitucional, e no entender da dita Comissão de Justiça, contaminou toda proposição. Surpreendentemente, numa reunião da Comissão de Constituição e Justiça, de que participou apenas o número de Colegas para formar a maioria, adotou-se o parecer do nosso douto colega Senador Argemiro Figueiredo, um dos nossos brilhantes juristas. Não escudo minha tristeza, de se ter modificado na qual órgão — com qualquer novo argumento — o ponto de vista que já considerávamos um assunto jurisdicional. Tratando-se de assunto político, que é regulado no projeto n.º 21 de 1957 de minha auto-

ria, já apreciado pela Comissão de Justiça, não vejo como não se aguardado a oportunidade de um maior quorum, para um novo debate da questão.

Não posso atinar, Sr. Presidente, com essa brusca mudança de orientação, que até agora permitiu aos membros desta Casa contribuir com proposições originais de alto interesse público, como, dentre outras, a de que resulta a Lei de Seguridade Agrária, a que V. Ex.ª, Sr. Presidente, deu notável colaboração. O respectivo projeto, aqui, nasceu e as disposições idênticas ao que figura no d.º autoria do Senador Alencastro Guimarães, ora em exame.

Ora, Sr. Presidente, pelas nossas próprias mãos estamos nos despojando de prerrogativas constitucionais. Direi, talvez, melhor, prerrogativas inerentes do mandato que o voto popular nos outorgou. Esse mandato impõe-nos o dever de zelar por eles; e isto, se enquadrar no princípio universal de que cabe a todo órgão defender sua competência.

Serviço de Expediente

A interpretação contrária a que sustentamos limita as nossas iniciativas ou as impede, e em numerosos casos privando-nos da liberdade de consignar recursos destinados à execução das medidas por elas visadas. Convém lembrar que a competência do Senado se acha também ameaçada pela tese daqueles que chegam ao extremo de sustentar que não podemos na revisão dos projetos de Lei da Câmara dos Deputados, aumentar despesas, uma vez que ficamos, também nesta hipótese, subordinados à norma do art. 67, § 1.º da Constituição. Irrefletidamente esses intérpretes estão dando armas aos adversários da instituição do Senado e a todos aqueles que, por convicção ou por espírito polêmico, tão próprio do nosso tempo, procuramos restringir a competência desta Casa.

Ao Senado Federal, cabem, certamente, além das suas funções legislativas, importantíssimas atribuições, como sejam, as que o corrigem em Magnífico Concílio da República — a de aprovar a escolha de Magistrados, do Procurador Geral da República e Chefes de Missões Diplomáticas a de autorizarem empréstimos externos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, alienação de terras públicas, diárias, superiores a 10.000 hectares etc. Entretanto, Embaixadores que somos, dos Estados, e representando o princípio de igualdade federativa, avulta a nossa responsabilidade no estudo e na solução legislativa dos problemas nacionais, e para isto cumpre velarmos na defesa da competência que nos habilita ao perfeito desempenho desta missão.

Desejamos que esta Casa seja sempre um dos pontos mais sensíveis dos interesses coletivos e das reivindicações populares, e a elas não podemos atender satisfatoriamente, quando ficamos despojados de atribuições essenciais. Certamente, não nos atrai a lei do menor esforço e nem poderíamos ser, face à Câmara dos Deputados, a plácida Casa dos Lordes do Brasil. Reservemos o ardor e a combatividade do nosso espírito constitucionalista, para emergê-lo salvaguarda da Lei Magna, quando ameaçada cu golpes dados pelos abusos do Poder Executivo. Sejam guardas indormidos e inermes na defesa dos direitos e dos privilégios do Senado da República.

Não desanimaremos. As nossas deficiências e nossa condição de humilhação de jurista serão supridas e ultrapassadas pela inteligência e pela cultura daqueles que sustentam a mesma tese, tão notavelmente firmada em parece-

res e votos, dentre eles o do consagrado jurista, Professor Ferreira de Souza, quando dignificou o Senador como nosso ilustre par.

Queremos concluir a nossa declaração de voto, admitindo que, apesar da prestigiosa autoridade da opinião do preclaro Relator, Sen. Argemiro Figueiredo, o pronunciamento do Plenário tenha sido, quem sabe, mais influenciado através do prisma de outra institucionalidade alegada, a violação do artigo 141, § 4.º da Constituição Federal, tão vivamente sustentada pelo ilustre Senador Lamela Bitencourt, no momento no exercício da liderança. Esperamos, porém, que o Senador consagre sua especial atenção ao assunto e mantenha o verdadeiro entendimento do art. 67, § 1.º da Lei Magna, preservando, assim, a sua competência constitucional para exercer o direito de iniciativa, do qual não podemos abdicar, porque, isto seria falhar aos deveres e compromissos do nosso mandato. *(Muito bem; muito bem).*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR APOLÔNIO SALES, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA MATUTINA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1958, QUE SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. APOLÔNIO SALES:

Senhor Presidente, Srs. Senadores, inscrito para ocupar a atenção do Plenário por alguns minutos, na hora do expediente desta sessão extraordinária, pretendia versar sobre assunto bem diferente daquele com que vou começar minha oração. É que, ao ingressar nesta Casa, recebi telegrama do Recife, comunicando-me o falecimento do Dr. Alfredo Bandeira de Mello, industrial e membro proeminente da sociedade pernambucana, homem de alta projeção social e política, de par com grande projeção nos meios econômicos e financeiros do meu Estado.

Sr. Presidente, não me privo desta oportunidade de ressaltar da tribuna do Senado a vida desse saudoso amigo que, em largo tempo, foi conhecido como dos eminentes homens de iniciativa que, naquele Estado nordestino, serviram à coletividade dentro de uma vida laboriosa e honrada.

Alfredo Bandeira filho de um ex-Governador da minha terra integra uma constelação de homens que trazem, com orgulho, o nome de uma família tradicional radicada em Pernambuco.

Realizou um patrimônio agrícola e industrial invejável, sem jamais ter deixado de apressar-se perante a opinião pública de minha terra como homem de empresa, senhor dos segredos da criação de riquezas, mas, ao mesmo tempo integrado na vida modesta e quase patriarcal dos agricultores pernambucanos.

O Sr. Novaes Filho. — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Com todo o prazer.

O Sr. Novaes Filho — Associe-me à manifestação de pesar de V. Ex.ª pelo desaparecimento do industrial Alfredo Bandeira de Mello que conheci, muito de perto e de cuja amizade tive a honra de privar. Foi uma das figuras dignas e representativas dos círculos conservadores da nossa terra.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço o aparte do nobre Sena-

dor Novaes Filho, que reforça os motivos com que exprimo meu pesar pelo falecimento do saudoso amigo Alfredo Bandeira de Mello e que vem cooperar comigo na maneira com que encaro os homens de bem do Brasil.

Alfredo Bandeira largo tempo militou politicamente em campo oposto ao meu; largo tempo filiou-se a outras correntes, que pugnavam tenazmente contra a em que eu militava.

Na sua usina, entretanto, e, nos seus engenhos, como, no Município de Igaratu onde tinha larga influência, sempre houve na política um sopro de cordialidade demonstrando que Alfredo Bandeira era algo mais que político de aldeia, porque, homem de empresa, se integrara nos interesses máximos de Pernambuco que não são somente interesses econômicos, mais também sociais e políticos.

De Alfredo Bandeira, naquele município, tive toda a cooperação embora fôsse em Secretário da Agricultura de um Governo que ele não apoiava. Posteriormente, quando, na trajetória da vida, se encontraram as nossas duas diretrizes e ficamos no mesmo campo político, nada tínhamos, um e outro, a reparar ou modificar; apenas descobrimos motivos para nos unir, cada vez mais, no interesse comum de servir à nossa terra.

Alfredo Bandeira herdou do seu saudoso pai, o Governador Hercúlio Bandeira, o alto padrão de sua vida, a serviço de Pernambuco, irmão de outros industriais que pensam como ele, estou certo de que a sociedade pernambucana há de sentir, com o seu falecimento, uma perda irreparável, o formulará votos a Deus para que não lhe falte a recompensa de sua vida laboriosa e honrada.

De temperamento forte, de caráter firme, quanto se tinha de admirar fôsse o saudoso amigo, ao mesmo tempo uma alma generosa, um cavalheiro amável, bondoso, caritativo e modesto. Pranteia a passagem para outra vida deste homem de bem.

Daqui desta tribuna envio à sua enlutada família e a Pernambuco o meu pesar comovido e sincero.

Sr. Presidente, esse o assunto sobre que não havia planejado tratar, hoje, da tribuna do Senado. Desincumbido dessa obrigação dolorosa, não me privo de ocupar a atenção dos Srs. Senadores com outra matéria, certamente de interesse para o conhecimento da política nacional.

Há 4 anos, quando da sucessão pernambucana, foi candidato ao Governo do Estado o General Cordeiro de Farias. Naquele tempo, apoiou, com todas as veras do meu entusiasmo, a candidatura do Ministro João Cleofas de Oliveira, contrário à do ilustre militar.

Dissenti, naquela hora, da orientação local do Partido Social Democrático, defendendo candidatura que a direção estadual não esposara. Foi, portanto, contrário à eleição do General Cordeiro de Farias. Por isso mesmo, tenho autoridade agora para, depois que S. Ex.ª desceu as escadas do Palácio das Princesas, em Recife, ressaltar-lhe ou criticar-lhe a obra. Com satisfação posso dizer, perante a Nação, que, foi um Governador que honrou o posto, sob todos os aspectos por que se lhe queira encarar ac arreira política.

Cordeiro de Farias exerceu obra administrativa sem similar na História pernambucana.

Todos sabem que nenhum Estado do Nordeste vive em folgança financeira; entretanto, e apesar disso, ante o relato sincero e verdadeiro de S. Ex.ª sobre as finanças pernambucanas, verifica-se que, nos 4 anos de sua administração, vinha acumulando pequenos saldos, é verdade, mas suficientes para, através deles, manter os compromissos financeiros do Estado em dia. Realizou ajustamentos periódicos do funcionalismo público, não interrompendo, ainda assim — antes antecipando e intensificando — as obras públicas que Pernambuco reclamava.

Neste ano fatídico de 1958, em que a agitação política e o flagelo da seca podiam ter levado ao rompimento do equilíbrio orçamentário do Estado, apesar disso, S. Ex.ª entregou o Governo com as finanças em ordem cobertas com saldos anteriores e com pequenos saldos do orçamento vigente os inadivels compromissos da sua administração. Entrega o posto a seu sucessor, convencido e admirado por haver cumprido a obra administrativa que lhe incumbia.

Nenhum Governo construiu mais estradas do que o de S. Ex.ª. Todas que conhecem o Nordeste se admiram de que naquela região árida e empobrecida seja possível encontrarem-se tantas e tão bem feitas rodovias pavimentadas, tantas e tão extensas estradas comunitárias de serventia aos municípios; tantos e tão bem feitos açudes açudes a serviços de milhares e milhares de nordestinos, dentro das suas próprias fazendas; tantas e tantas obras de eletrificação.

Registro que S. Ex.ª eletrificou mais de 20 municípios, sendo Pernambuco, no Nordeste, o estado que por primeiro pôde usufruir das vantagens da grande obra do aproveitamento de Paulo Afonso. Foi ainda a sua administração, por primeiro, no Nordeste do país, que lançou uma rede de armazéns e silos, estrategicamente colocada naquela região.

Essa obra de construção de armazéns e silos que S. Ex.ª iniciou e está por concluir, abrange todos os municípios produtores, permitindo um sistema de financiamento que pari-passu desenvolver, à conta da Caixa de Crédito Imobiliário criação do saudoso Interventor Agamenon Magalhães.

Vão a Pernambuco aqueles curiosos que quiserem alegrar-se com uma obra educativa magistral. S. Ex.ª, nestes quatro anos de Governo, mais do que dobrou o número de escolas primárias; mais do que dobrou o número de grupos escolares no interior. Criou um Instituto de Educação em plena Capital, quase concluído, e mais dúzia de escolas artesanais, que estão funcionando. Nem faltou com auxílio à educação municipal, de modo nunca visto.

Pode-se dizer que não há município em Pernambuco que não tenha sentido a obra administrativa de meu adversário de então, General Cordeiro de Farias. Quem não sabe o que é no Rio de Janeiro a tragédia da seca em plena Copacabana?

A cidade do Rio de Janeiro cresceu muito e os serviços públicos de abastecimento d'água, apesar dos três bilhões de cruzeiros já gastos ainda não satisfazem às justas exigências da população civilizada da Capital da República.

Em Pernambuco coisa semelhante ia acontecendo; também ia faltando na sua

capital água para expansão da cidade; S. Ex.ª, entretanto, dentro dos recursos orçamentários, guiado pela visão administrativa impar, conseguiu fazer uma instalação de nova adutora de água, que parte de uma cidade vizinha, através de algumas dezenas de quilômetros, trazendo água para Recife. Uma instalação de tratamento e distribuição completa a obra que seria inaugurada agora em dezembro, capaz de satisfazer às necessidades de provimento d'água para a grande capital nordestina por mais vinte anos.

Sr. Presidente, tudo isso demonstra que, na realidade, S. Ex.ª governou bem, juntando a toda a obra administrativa, uma obra política tolerante, de harmonização de opiniões, de atuação de magistrado nas horas dos pleitos políticos, de liberdade de imprensa, e de exemplo de democracia dentro dos ditames da civilização.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Permite V. Ex.ª um aparte? Com muito prazer.

O Sr. Argemiro de Figueiredo — Ouço o discurso de V. Ex.ª com atenção e admiração que merece; ainda agora esta admiração é mais profunda à nobreza do seu caráter de homem público, pela circunstância de homenagear um homem que deiva o Poder, o grande administrador brasileiro General Cordeiro de Farias.

O SR. APOLÔNIO SALES — Muito agradeço o aparte de V. Ex.ª, e me sensibiliza a maneira com que V. Ex.ª analisa minha atitude de homem público.

O Sr. Novaes Filho — Permite V. Ex.ª um aparte?

O SR. APOLÔNIO SALES — Ouço com muito prazer o aparte de V. Ex.ª.

O Sr. Novaes Filho — Diversas vezes tive ensejo de ressaltar, desta tribuna, a maneira patriótica e de maior rendimento com que o General Cordeiro de Farias administrou nosso querido Estado de Pernambuco. Hoje, registro-me, de que seja, não eu, que apoiou S. Ex.ª desde quando candidato ao governo do Estado, mas V. Ex.ª — com mais autoridade, porque o combateu naquela ocasião — quem, perante o Brasil, ressaltava a grande obra administrativa e política do eminente brasileiro que é o General Cordeiro de Farias.

O SR. APOLÔNIO SALES — Agradeço o aparte do nobre Senador Novaes Filho.

Sr. Presidente, vou encerrar esta minha passagem pela tribuna fazendo votos para que o exemplo do General Cordeiro de Farias, de tolerância, de boa vontade, de capacidade administrativa, de probidade, sirva, na História de Pernambuco, para justificar o alto conceito que aquele Estado nordestino sempre teve e há de ter na Federação Brasileira. *(Muito bem! Muito bem!)*

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR FILINTO MULLER, NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DAS 10 HORAS DO DIA 15 DE DEZEMBRO CORRENTE, QUE SE REPRODUZ POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

O SR. FILINTO MULLER:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, aguardava a presença do nobre Senador Lino de Mattos, para tratar do contrabando de café, através de nossas fronteiras, especialmente na de Mato Grosso com o Paraguai, a que S. Ex.ª se referiu, neste Plenário.

O eminente Representante de São Paulo após denunciar o contrabando de café do Norte do Paraná para a cidade fronteiriça de Pedro Juan Caballero, no Paraguai, sugeriu promovesse o Líder da Maioria, em acordo com o da Minoria, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, para apurar não só esse mas também o contrabando de café praticado por navios de cabotagem, que em vez de desembarcá-lo em Fortaleza e outros portos, entrega-o a pequenas embarcações, que o levam para Paramaribo, na Guiana Holandesa.

Sr. Presidente, não me parece acertada a sugestão do eminente Senador por São Paulo. Não cabe, no caso, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito do Senado, para apurar fatos públicos e notórios. Tenho em meu poder recortes de jornais com referência a esses contrabandos.

Venho acompanhando a atuação do Sr. Ministro das Relações Exteriores, nesse caso. S. Ex.^a chegou mesmo a mandar um dos altos funcionários daquele Ministério à Bolívia com o objetivo de examinar o contrabando de gado indiano da Bolívia para Mato Grosso. Acresce salientar que quando se pretendeu apreender o contrabando, o gado já que não era o mesmo vindo da Índia, havia sido substituído, possivelmente, pelo do Triângulo Mineiro.

Não sei, Sr. Presidente, até que ponto seriam exatas as informações levadas ao Ministério das Relações Exteriores; mas posso afirmar — e a imprensa o tem registrado — que o Ministério das Relações Exteriores está empenhado na apuração não só desse contrabando como de acusações, em Santa Cruz de la Sierra e outras cidades bolivianas, a autoridades brasileiras que teriam possibilitado o contrabando de armas do Brasil para a Bolívia.

A meu ver, Sr. Presidente, a solução deveria ser através de uma Comissão de Inquérito de caráter administrativo, provocada pelo Ministério da Fazenda em entendimento com os Ministérios do Exterior e da Guerra.

O Sr. Francisco Gallotti — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com todo prazer.

O Sr. Francisco Gallotti — Sábado, tive oportunidade de conversar com o representante do Ministério da Fazenda no Instituto Brasileiro do Café, o Sr. Adolpho Becker. Asseverou-me S. S.^a que não só o Ministério da Fazenda como o próprio Instituto do Café estão grandemente interessados em apurar o contrabando de café. Referiu-se, especialmente, ao café que teria saído para o Pará e que, em Belém, foi reembarcado em pequenos navios rumo às Guianas.

Asseverou-me que providências energéticas já foram tomadas, esperando-se apreender esse café.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Francisco Gallotti. Esclarecedor, evidência o empenho das autoridades em coibir esses crimes.

O Sr. Lameira Bittencourt — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Ouço, com prazer, o aparte de V. Exa.

O Sr. Lameira Bittencourt — Nada tenho que opor ou restringir ao aparte do nobre Senador Francisco Gallotti. Ressalvo apenas, que o café contrabandeado para as Guianas não é apenas embarcado para o Estado do Pará, e que todas as autoridades, quer federais quer estaduais, em combinação de esforços muito louvável e proveitosa, têm procurado restringir, se não eliminar completamente, o contrabando.

O SR. FILINTO MÜLLER — Muito obrigado a V. Exa.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Com muito prazer.

O Sr. Gomes de Oliveira — Parece que podemos definir bem o objetivo dos inquéritos parlamentares: só deveriam ser promovidos quando os atos praticados por autoridades fossem de difícil investigação pelas autoridades comuns, mas quando se tratar de atos notórios, como no caso, as autoridades policiais dos Estados e mesmo federais cabe promover os inquéritos. Uma comissão parlamentar de inquérito para casos tais parece demais.

O SR. FILINTO MÜLLER — Agradeço o aparte do nobre Senador Gomes de Oliveira. S. Exa. dá conceituação às comissões parlamentares de inquérito que coincide com meu pensamento. Se se trata de fatos públicos e notórios, noticiados por todos os jornais, e os Ministérios estão interessados em esclarecer, não vejo razão para criarmos uma Comissão Parlamentar de Inquérito, que tem significação mais ampla. Como aconteceu o nobre Senador Gomes de Oliveira, deve estender-se a atos praticados por autoridades, não esclarecidos.

Essa a razão, Sr. Presidente, de minha divergência com o nobre Senador Lino de Mattos, quando, da tribuna, apelou para os Líderes da Minoria e da Maioria, no sentido da criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. O meu apelo é ao Sr. Ministro da Fazenda, para que S. Exa. promova entendimentos com outros Ministérios, a fim de criar uma comissão de inquérito administrativo, para apurar responsabilidades. Farei

pessoalmente esse pedido ao Sr. Ministro Lucas Lopes.

O Sr. Gomes de Oliveira — Permite V. Exa. mais um aparte?

O SR. FILINTO MÜLLER — Pois não.

O Sr. Gomes de Oliveira — E' nessa função apelar para as autoridades competentes e força-la, mesmo as providências adequadas a cada situação.

O SR. FILINTO MÜLLER — Eu poderia, Sr. Presidente, tomar a iniciativa diretamente junto ao Sr. Ministro. Venho à tribuna, entretanto, mais para uma satisfação ao eminente Senador Lino de Mattos. Neste passo, cabe-me fazer ligeira observação, a respeito da afirmativa do eminente colega, Estranhou S. Exa. que o navio "Paraguai" da Superintendência da Bacia do Prata, que faz o tráfego Corumbá-Montevideu houvesse carregado contrabando para a Argentina. Não recebi nenhum pedido do diretor daquela autarquia, no sentido de esclarecer sua posição; mas ressalto, desde logo, circunstância que merece interesse para que não paire dúvida sobre a conduta da Superintendência da Bacia do Prata.

Os navios que fazem a linha Corumbá-Montevideu, partem de Corumbá geralmente com pouco volume de carga. Não dispomos de produtos de importância para a exportação, sobretudo depois que o charque foi desnacionalizado, em 1927 ou 1928. Os navios partem com escassa carga. Ao chegarem à cidade de Assunção, no Paraguai, encontram mercadoria para transportar para Montevideu, dentre as quais, ultimamente, tem-lhes sido oferecido café. Os comandantes dos cargueiros muito naturalmente, recebem essa carga e a transportam para seu destino. Como poderiam sumariamente recusá-la, só por se tratar de café, quando se sabe que também o Paraguai o produz? Foram, aliás, brasileiros que o levaram para aquele país; compraram terras muito férteis na região de Chiriguano e ali fizeram grandes plantações. Os Comandantes de navios mercantes não podem exigir a identificação do produto — se é brasileiro ou paraguaio — para conduzi-lo. Ainda mesmo que seja brasileiro, que esteja acondicionado em sacas com marca brasileira, ninguém pode exigir que um comandante de navio vá saber se foi comprado no Paraguai, por firmas paraguaias de importação e exportação, ou se foi contrabandeado do Brasil.

Não é justo, Sr. Presidente, deixar que paire essa suspeita sobre os marítimos de Corumbá que afinal de contas não podem ter a preocupação de verificar se a carga que transportam é ou não fruto de contrabando. Outro aspecto, Sr. Presidente, a que me quero referir é aquele que o nobre

representante do Estado de São Paulo acentuou — da gravidade das declarações feitas pelo General da Reserva Onésimo Becker de Araújo, em Ponta Porá, acusando as autoridades fazendeiras do Sul de Mato Grosso. Não faz S. S.^a qualquer distinção entre autoridades estaduais e federais.

Encontrava-me no Sul do Estado, em visita política aos municípios fronteiriços, em setembro do ano corrente, quando fui procurado por dois fiscais da Fazenda do Estado de Mato Grosso, que me declararam haver apreendido quatro ou cinco dias antes, uma frota de dezoito caminhões carregados de café, que se destinavam a Ponta Porá.

Esse café foi liberado pelos fiscais de consumo da União, que verificaram estarem os caminhões e cargas com todos os papéis em ordem. Os funcionários estaduais, no entanto, desconfiando que a carga não fosse legítima, cu não tivesse destinação legítima, haviam apreendido todos os caminhões. O fato prova que os fiscais de Mato Grosso estão agindo com absoluta lisura, no cumprimento do dever.

Sr. Presidente, não posso também aceitar a acusação do General Onésimo Becker de Araújo em relação aos funcionários fazendeiros lotados em Mato Grosso, com exceção de dois. Inveceiva dessa ordem é de extrema gravidade. Não são muitos os funcionários fazendeiros de Mato Grosso. Os que servem em Ponta Porá, Bela Vista, Porto Murtinho e Porto Esperança são em número bem reduzido.

Desde, porém, que uma pessoa da responsabilidade do General Onésimo Becker declara que só dois não estão comprometidos, está S. Ex.^a na obrigação de mencionar os dois funcionários não implicados, a fim de serem apontados os coniventes com o contrabando. Acusação dessa ordem não pode ser feita com tanta facilidade. Envolve a honra e a dignidade de funcionários federais; e deve ser feita especificando-se os nomes dos responsáveis e declarando-se os que não são coniventes com o crime.

Sr. Presidente, essas as restrições que faço às críticas do eminente Senador Lino de Mattos. Não são restrições propriamente ao ilustre representante de São Paulo, mas ao assunto de que tratou S. Ex.^a O caso é de inquérito — e inquérito rigoroso — a ser feito não só nas fronteiras do Sul, como em outras onde haja contrabando.

Desejo ressaltar também a posição dos funcionários fazendeiros que servem em Mato Grosso. Nem todos são capazes de praticar crimes contra a Fazenda ou atos que lhes desabone a atuação. (Muito bem. Muito bem).